

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – EMENDA À CONSTITUIÇÃO

2 – PROPOSIÇÕES DE LEI

3 – ATAS

3.1 – 78ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura

3.2 – 25ª Reunião Especial da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura – Destinada a homenagear o Mercado Central de Belo Horizonte pelos 90 anos de sua fundação

3.3 – Comissões

4 – ORDENS DO DIA

4.1 – Plenário

4.2 – Comissões

5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

5.1 – Plenário

5.2 – Comissões

6 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

8 – MANIFESTAÇÕES

9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



EMENDA À CONSTITUIÇÃO

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o art. 160 da Constituição do Estado e dá outras providências.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do § 4º do art. 64 da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º – Os §§ 6º a 10, 12, 15 e 17 do art. 160 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os §§ 18 e 19 a seguir:

“Art. 160 – (...)

§ 6º – É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por:

I – emendas individuais, nos termos previstos no § 4º, no montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, ressalvado o disposto no art. 140 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – emendas de blocos e bancadas constituídos nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, no montante correspondente a 0,0041% (zero vírgula zero zero quarenta e um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, por deputado integrante do bloco ou da bancada, ressalvado o disposto no *caput* do art. 141 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 7º – Para fins do disposto no § 6º, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 8º – Em até dois dias úteis após a publicação do relatório resumido da execução orçamentária referente ao exercício financeiro anterior ou cinco dias úteis após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o que ocorrer por último, o Poder Executivo promoverá a abertura de sistema para que os parlamentares, no prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, façam as indicações referentes às programações incluídas pelas emendas especificadas nos incisos I e II do § 6º, contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar ou a identificação do bloco ou da bancada, conforme o caso, o nome do beneficiário e o respectivo valor, com observância dos percentuais destinados a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos dos §§ 4º e 18.

§ 9º – As programações a que se refere o § 6º não serão de execução obrigatória nos casos em que ocorram impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 10 – Para cumprimento do disposto no § 6º deste artigo, os órgãos de execução observarão o cronograma de análise e verificação de eventuais impedimentos e de indicação de prioridades, pelos parlamentares, pelo bloco ou pela bancada, para a execução das programações, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que conterà também os procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

(...)

§ 12 – A execução orçamentária e financeira obrigatória prevista no § 6º deverá ocorrer dentro do exercício financeiro da respectiva Lei Orçamentária Anual, observado o seguinte:

I – no caso das emendas previstas no inciso I do § 6º, é vedado o cômputo de qualquer percentual de restos a pagar das programações orçamentárias para o cumprimento da execução orçamentária e financeira;

II – no caso das emendas previstas no inciso II do § 6º, poderão ser consideradas, para o cômputo da execução orçamentária, as despesas inscritas em restos a pagar no exercício da respectiva Lei Orçamentária Anual relativas exclusivamente às emendas executadas na modalidade de aplicação direta, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor dessas emendas;

III – na hipótese de não pagamento ou de cancelamento dos restos a pagar a que se refere o inciso II deste parágrafo no exercício seguinte ao da inscrição, montante equivalente deverá ter sua execução orçamentária e financeira realizada até o término do exercício subsequente, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual a ser executado no exercício.

(...)

§ 15 – Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão à Assembleia Legislativa relação atualizada das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual nos termos do § 6º, detalhando o estágio da execução e indicando os impedimentos, caso existentes, e as eventuais reduções em seu montante a que se refere o § 13.

(...)

§ 17 – Nos três meses a que se refere o inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, poderão ser executadas, abrangendo o empenho, a liquidação e o pagamento, as programações relativas às ações de apoio à manutenção de unidades de saúde, inclusive as decorrentes de emendas individuais ou de blocos e bancadas, com destinação de recursos correntes para manutenção de entidades públicas e privadas.

§ 18 – No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante a que se refere o inciso II do § 6º serão destinados a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e o restante será destinado a projetos e atividades

identificados no Plano Plurianual de Ação Governamental como de atuação estratégica, ressalvado o disposto no § 1º do art. 141 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

§ 19 – Regulamento da Assembleia Legislativa disporá sobre os procedimentos de apresentação das emendas a que se refere o § 6º, sendo vedada, no caso do inciso II, a apresentação de emenda por bancada que componha bloco parlamentar.”.

Art. 2º – O *caput* e o inciso IV do art. 140 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140 – O disposto no inciso I do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado será cumprido progressivamente, da seguinte forma:

(...)

IV – as programações incluídas por emendas individuais nas leis do orçamento anual do exercício de 2022 e dos exercícios seguintes serão de execução orçamentária e financeira obrigatória no montante e no percentual previstos no inciso I do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.”.

Art. 3º – Fica acrescentado ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado o seguinte art. 141:

“Art. 141 – O disposto no inciso II do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado será cumprido progressivamente, da seguinte forma:

I – as programações incluídas por emendas de blocos e bancadas na Lei do Orçamento Anual do exercício de 2020 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,0017% (zero vírgula zero zero dezessete por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, por deputado integrante do bloco ou da bancada, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

II – as programações incluídas por emendas de blocos e bancadas na Lei do Orçamento Anual do exercício de 2021 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,0033% (zero vírgula zero zero trinta e três por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, por deputado integrante do bloco ou da bancada, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

III – as programações incluídas por emendas de blocos e bancadas nas leis do orçamento anual do exercício de 2022 e dos exercícios seguintes serão de execução orçamentária e financeira obrigatória no montante e no percentual previstos no inciso II do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 1º – Do montante das programações incluídas por emendas de blocos e bancadas na Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020, nos termos do inciso I do *caput*, o percentual não destinado a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinado, preferencialmente, a projetos e atividades identificados no Plano Plurianual de Ação Governamental como de atuação estratégica.

§ 2º – Para viabilizar o disposto no inciso II do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado no exercício de 2020, aplicam-se, no que couber, às emendas de blocos e bancadas as disposições relativas às emendas individuais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

§ 3º – Em até quarenta dias após o fim do prazo de cento e vinte dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, os autores de emendas individuais, de bloco ou de bancada poderão solicitar remanejamento, inclusive entre unidades orçamentárias, no caso de impedimento de ordem técnica insuperável, com a indicação dos beneficiários.

§ 4º – Cabe ao Poder Executivo promover, por ato próprio, no prazo de até dez dias contados da solicitação prevista no § 3º, os remanejamentos solicitados.”

Art. 4º – Fica revogado o § 11 do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 5º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – relativamente à alteração do § 8º do art. 160 da Constituição do Estado, no exercício financeiro de 2021, aplicando-se à elaboração das leis orçamentárias para o referido exercício;

II – relativamente aos demais dispositivos, no exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 4 de setembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

**PROPOSIÇÕES DE LEI****PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.372**

Declara de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Paraguaçu, com sede no Município de Paraguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Paraguaçu, com sede no Município de Paraguaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 3 de setembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.373

Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Araçuaí – Acia –, com sede no Município de Araçuaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Araçuaí – Acia –, com sede no Município de Araçuaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 3 de setembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.374

Declara de utilidade pública a Associação do Conselho de Defesa Social de Sete Lagoas – Acondes –, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Conselho de Defesa Social de Sete Lagoas – Acondes –, com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 3 de setembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.375

Dá denominação ao Instituto Médico Legal, unidade integrante da Polícia Civil do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Dr. André Roquette o Instituto Médico Legal, unidade integrante da Polícia Civil do Estado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 3 de setembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

**ATAS****ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/9/2019****Presidência do Deputado Antonio Carlos Arantes**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discurso do deputado Alencar da Silveira Jr.; aprovação – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 18/2019; Projetos de Lei nºs 1.042, 1.056 a 1.063 e 1.065 a 1.075/2019; Requerimentos nºs 2.591 a 2.598 e 2.605 a 2.655, 2.657 e 2.659 a 2.661/2019; Requerimentos Ordinários nºs 642, 645, 646 e 649 a 655/2019 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Fiscalização Financeira, de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho, de Minas e Energia, de Segurança Pública e de Agropecuária e dos deputados Sávio Souza Cruz e Dalmo Ribeiro Silva – Questões de Ordem – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Cristiano Silveira, Virgílio Guimarães, Cleitinho Azevedo e André Quintão – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisões da Presidência (3) – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 645, 646 e 649 a 655/2019; deferimento – Decisão da Presidência – Votação de Requerimentos: Requerimentos nºs 149 e 252/2019; aprovação – Requerimento nº 475/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento

nº 932/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 993, 1.175 e 1.542/2019; aprovação – Requerimento nº 1.586/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Questões de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bráulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h2min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Arlen Santiago, 3º-secretário, nas funções de 2º-secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o deputado Alencar da Silveira Jr.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente, acompanhamos a leitura do deputado Arlen Santiago e, como tivemos um acontecimento ontem, pensava se não poderia comentá-lo nessa ata aí, apesar de ser uma sessão. Mas gostaria, Sr. Presidente, de lembrar que tivemos aqui a presença ontem do governador Zema. O governador, ontem, esteve aqui. É noticiado, em todos os jornais, quando a Assembleia dá um passo adiante e acerta uma situação que estava pendente há mais tempo. O governador teve a coragem de falar que está atrasada a Assembleia. Acho que, quando um governador fala que a Assembleia está atrasada, ele é que tem de lembrar que todas as ideias que há neste governo agora e o que está sendo feito, conseguido e conquistado por este governo na geração de emprego, por este governo na geração de renda, vem sendo feito pela Assembleia de Minas, desde o ano passado. O governador hoje é um caroneiro, um homem que vai para a rede social, divulga as coisas e não faz. Agora quero saber, se nos próximos dias, será sancionado o projeto que faz o repasse direto às prefeituras; e se ele vai conseguir colocar a folha em dia, que foi a promessa. Por quê? Porque tudo o que prometeu, até então, nada! Ontem ele chegou a esta Casa e falou da maneira como colocou! Acho que o governador, primeiro, tem de vir aqui mais, conhecer mais o trabalho desta Casa, conhecer mais o trabalho do Legislativo e lembrar que a Assembleia de Minas é a melhor do Brasil, com o melhor corpo técnico de funcionários desta Federação. São assembleias, da maneira como ele colocou, de atraso, que buscam, na Assembleia de Minas, toda a experiência que tem a Assembleia de Minas. São assembleias que vêm aqui buscar. A Assembleia de Minas saiu na frente de várias outras deste país, com leis importantes e com leis que mudaram os costumes da população mineira, e deu exemplo para a população brasileira. A Assembleia de Minas, na fala do governador, ontem, foi atacada. Mas tenho certeza de que só mesmo quem não conhece o que é Minas Gerais, quem não conhece o

que faz este Parlamento é que pode falar dessa maneira. Faço aqui, Sr. Presidente... Gostaria de deixar bem claro para toda a imprensa que é um governador mal-informado, um governador que não sabe o que é feito aqui e as conquistas desta Casa até hoje. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

Correspondência

– O deputado Tadeu Martins Leite, 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Fabrício Leite Batista, presidente da Câmara Municipal de Januária, encaminhando requerimento em que essa casa solicita intervenção da ALMG em face da extinção, determinada pelo TJMG, de cartórios de registro civil nos Distritos de Brejo do Amparo, Riacho da Cruz, São Joaquim, Levinópolis e Tijuco, pertencentes a esse município. (– À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Gustavo de Oliveira Barbosa, secretário de Estado de Fazenda, comunicando a impossibilidade de comparecimento à reunião da Comissão de Saúde, em 21/8/2019, para debater a falta de medicamentos para doenças raras na assistência farmacêutica no Estado. (– À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Gustavo de Oliveira Barbosa, secretário de Estado de Fazenda, comunicando a impossibilidade de comparecimento à audiência pública da Comissão da Fiscalização Financeira, em 11/9/2019, e indicando o Sr. Fábio Rodrigo Amaral de Assunção, subsecretário do Tesouro Estadual, para representá-lo no evento. (– À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Heberth Percope Seabra, gerente de filial da Caixa Econômica Federal, informando crédito de recursos financeiros referentes ao Contrato de Repasse nº 843807/2017, firmado com a Secretaria de Estado de Esportes, no âmbito do programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, sob a gestão do Ministério da Cidadania. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Marcelo de Souza e Silva, presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, manifestando a posição contrária dessa entidade à aprovação do Projeto de Lei nº 954/2019. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Sra. Nely Aquino, presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, informando a conclusão, por essa casa, da CPI das Barragens e encaminhando recomendações do relatório final à ALMG e mídia digital contendo a tramitação completa da referida CPI. (– À CPI da Barragem de Brumadinho.)

Do Sr. Nelson Missias de Moraes, presidente do TJMG, encaminhando informações prestadas pela Corregedoria-Geral de Justiça em resposta ao ofício do presidente da ALMG em que este manifesta a preocupação desta Casa relativamente ao encerramento das atividades de cartórios com baixa arrecadação e quantidade mínima de atos praticados.

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 5.498/2018, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 668/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo da Fonseca Tames Zambrana, vereador da Câmara Municipal de Itajubá, encaminhando solicitação do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, fisioterapeuta, de apoio ao Projeto de Lei nº 907/2019. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Rui Viana da Silva, presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais, encaminhando proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 1.022/2019. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Luiz Ricardo de Medeiros Santiago, diretor de Relações Governamentais da Vale S.A., prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.014/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Luiz Ricardo de Medeiros Santiago, diretor de Relações Governamentais da Vale S.A., prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.494/2019, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Paulo Spencer Uebel, secretário especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.647/2019, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 507/2019, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.027/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Augusto Simões Campos, diretor de Operação Norte da Copasa-MG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.055/2019, da Comissão de Defesa do Consumidor. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Washington Peixoto Coura, da Procuradoria da Empresa Gontijo de Transportes Ltda., prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.210/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Vale S.A. prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.495/2019, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2019

Altera a Lei complementar 64/02, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Poder Executivo deverá, no prazo de 120 dias, promover a efetivação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, na forma estabelecida no artigo 40 da Constituição Federal, bem como no artigo 1º da Lei 9717/98 e demais atos normativos decorrentes, devendo, para tanto, recompor o FUNPEMG – Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – O total de recursos provenientes da contribuição dos servidores cujo provimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2001, vertidas para o FUNFIP, instituído pela Lei Complementar 77/04, será apurado através de auditoria e discriminado na forma do artigo 50 da Lei Complementar 64/02.

§ 2º – A contribuição previdenciária prevista no §2º do artigo 791 da Lei Complementar 64/02, com a redação dada pelo artigo 5º2 da Lei Complementar 100/07, dos servidores públicos estaduais efetivados nos termos dos artigos 105 e 106 dos Atos das Disposições Transitórias do Estado, serão depositadas em conta específica a ser criada pelo Tesouro Estadual, integrando o orçamento fiscal do Estado, no período a ser definido em regulamento.

§ 3º – A contribuição previdenciária dos servidores e respectiva cota patronal a que se refere o §1º, exceção daquela mencionada no §2º, reverterá ao FUNPEMG, instituído pela Lei Complementar 64/02.

§ 4º – O saldo apurado deverá ser destinado ao pagamento de benefícios previdenciários a que se refere o regime próprio de previdência e assistência social gerido pelo IPSEMG, nos termos do artigo 73 da Lei 22257/16.

§ 5º – No caso de saldo negativo, o Tesouro Estadual responderá, subsidiariamente, pelo repasse dos recursos necessários ao pagamento dos direitos previdenciários dos servidores, na forma do regulamento.

Art. 2º – Os dispositivos abaixo indicados da Lei Complementar 64/02 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º –

I – o titular de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes do Estado, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, assim considerando o servidor cujas atribuições, deveres e responsabilidades específicas estejam definidas em estatuto ou normas estatutárias e que tenha sido aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos ou de prova de seleção equivalente.

(...)

Art. 36 – Os recursos das contribuições a que se referem os artigos 29 e 30, dos servidores cujo provimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2001, serão revertidos ao FUNPEMG.

(...)

Art. 39 – Compete ao FUNPEMG assegurar, observando o disposto nesta Lei Complementar:

I – Os benefícios de aposentadoria:

a) Aos segurados de que trata o artigo 3º;

b) Aos operários dos Municípios e de entidades municipais da administração indireta previstos na alínea “h” do artigo 2º da Lei 1195/54, inscritos até 18 de dezembro de 1986;

II – Os benefícios de pensão por morte:

a) Aos dependentes do segurado de que trata o artigo 3º;

b) Aos dependentes do segurado de Municípios e entidades municipais da administração indireta quando o fato gerador do direito previsto neste inciso tiver ocorrido até 31 de dezembro de 2003.

(...)

Art. 40 – Compete ao IPSEMG assegurar, por meio do FUNPEMG, ao segurado a que se refere o artigo 3º e a seus dependentes o pagamento de benefícios previstos no artigo 6º a partir da vigência desta Lei Complementar, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei Complementar 110/09

(...)

Art. 50 – Constituem recursos a serem depositados no FUNPEMG:

I – As contribuições previdenciárias do servidor público titular de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, do

membro da magistratura, do Conselheiro do Tribunal de Contas e aposentados cujo provimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2001, observado o disposto no artigo 77;

II – As contribuições previdenciárias patronais relativas aos segurados de que trata o inciso I desse artigo;

II – As dotações orçamentárias previstas para pagamento de despesas com pessoal ativo e inativo e com pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, necessárias à complementação do pagamento dos benefícios assegurados pelo FUNPEMG;

IV – As contribuições previdenciárias dos segurados a que se referem os incisos V e VI do artigo 3º

V – As contribuições previdenciárias patronais relativas aos segurados a que se refere o inciso V do artigo 3º;

VI – Receitas provenientes da União destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários.

VII – Créditos relativos à compensação financeira prevista no § 9º do artigo 201 da Constituição Federal.

VIII – Créditos decorrentes do recebimento de depósitos judiciais para pagamento de benefícios previdenciários a que a que se refere a Lei 21720/15

IX – Percentual sobre os recursos decorrentes da exploração mineral no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – As contribuições patronais devidas pelo Poder Executivo, bem como as dotações a que se refere o inciso III, poderão ser originadas pela utilização dos direitos relacionados às receitas pertencentes ao Estado de Minas Gerais a que faz jus por força do disposto no § 1º do artigo 20 da Constituição Federal.``

Art. 3º – As Secretarias de Estado da Fazenda, de Planejamento e Gestão e o IPSEMG adotarão as medidas necessárias à consecução dos dispositivos previstos nessa Lei Complementar.

Parágrafo único – Dentre as medidas complementares e sem prejuízo de outras obrigações legais, é obrigatória a prestação de contas do FUNFIP, específicas dos atos de gestão praticados desde a criação do fundo até a data de transferência de suas atribuições ou recursos na forma estabelecida no § 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º – O total de recursos existentes no FUNPEMG apurado na data de publicação da Lei Complementar 131/13 se reverterá a esse fundo, corrigido monetariamente.

Parágrafo único – O valor apurado poderá ser parcelado em até 360 meses, na forma do Regulamento.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2019.

Deputado Cleitinho Azevedo (Cidadania)

Justificação: A Lei Complementar 64/02, legitimada pela participação dos servidores na sua aprovação, veio garantir o exercício pleno do conceito de Seguridade Social.

Além disso, pôs fim à dicotomia de gestão, pelo Estado, dos recursos para concessão de benefícios previdenciários, incluindo a aposentadoria, sem aumento de contribuição dos servidores, promovendo a capitalização progressiva do fundo previdenciário – FUNPEMG, sendo o sistema gerido totalmente pelo IPSEMG, de forma democrática e paritária, junto com os servidores públicos.

De forma contrária, a LC 131/13 pretendeu desobrigar o Tesouro do Estado do pagamento de suas dívidas e da sua responsabilidade patronal, retomando antiga e ultrapassada prática de concentrar todos os recursos no “caixa único”, ressuscitando a dicotomia entre o pagamento de benefícios previdenciários e as responsabilidades constitucionais do Estado com recursos do orçamento fiscal.

Considerando que a equação da Lei Complementar 64/02 estava dando resultados, fato evidenciado na relação despesa bruta com ativos, inativos e os gastos totais com pessoal, onde há declínio desses percentuais, que caíram de 42% para 33% no período 2002/2011, não se concebe impor novamente à sociedade a incerteza de oferta e qualidade na prestação de serviços públicos e nem aos servidores públicos e suas famílias a temerária insegurança previdenciária hoje vivenciada na existência de um passivo previdenciário da ordem de 16,5 bilhões de reais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.042/2019

Dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Estudante Atleta.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Para efeitos desta lei, estudante atleta é aquele matriculado em estabelecimento de ensino público ou privado do Estado, inclusive de ensino superior, que pratica uma modalidade esportiva e que representa o Estado de Minas Gerais, seu Município, clubes, federações esportivas ou seu estabelecimento de ensino, em eventos ou competições oficiais das entidades dirigentes do esporte mineiro e nacional.

Art. 2º – É assegurado ao estudante atleta que esteja participando de eventos ou competições oficiais:

I – Dispensa das aulas durante o período em que estiver atuando nas competições oficiais;

II – Realização de provas em data ou horário alternativo, em caso de coincidência entre o calendário escolar e o calendário esportivo.

Art. 3º – Para o exercício do direito de que trata esta lei, o vínculo à prática esportiva deverá ser atestado pelos seguintes documentos:

I – Declaração de um dos pais ou de responsável pelo estudante;

II – Declaração da entidade esportiva atestando o vínculo do estudante atleta.

Art. 4º – Para o cumprimento desta lei, o Estado, os Municípios, as federações, os clubes e demais entidades esportivas oficiais agendarão competições preferencialmente em datas compatíveis com o calendário escolar da rede de ensino do Estado.

Art. 5º – Os pais ou responsáveis pelo estudante atleta deverão apresentar aos estabelecimentos de ensino, no início do ano letivo, o calendário de competições esportivas oficiais da modalidade praticada pelo estudante atleta.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2019.

Deputado Coronel Henrique – Deputado Doutor Paulo.

Justificação: A Lei Federal nº 9.615, de 1998, conhecida como a Lei Pelé, que institui normas gerais sobre o desporto brasileiro e dá outras providências, prevê em seu art. 85 que "os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as instituições de ensino superior, definirão normas específicas para verificação do rendimento e o controle de frequência dos estudantes que integrarem representação desportiva nacional, de forma a harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar." Ocorre que a ausência de uma norma no Estado para regular essa participação do estudante atleta em competições esportivas vem gerando muita insegurança entre os pais, os responsáveis e os estudantes atletas do Estado, que não têm a garantia de reposição de provas e avaliações quando precisam se ausentar da escola para participarem de competições esportivas oficiais.

A educação e a prática esportiva são direitos reconhecidos pela Constituição Federal, sendo de extrema importância que os estudantes atletas do Estado de Minas Gerais possam ter a garantia de aprendizagem e de participação nas competições, sem prejuízo ao seu desenvolvimento educacional e esportivo.

Importante destacar que nos países desenvolvidos os alunos atletas são valorizados e identificados pela comunidade escolar como exemplos de disciplina e boa conduta. Orgulham-se deles e a eles são facilitados os procedimentos de reposição de provas e avaliações. Precisamos nos integrar àqueles que entendem a prática esportiva como parte essencial à formação integral do ser humano.

Assim, diante das dificuldades observadas em relação à conciliação entre os eventos esportivos e as obrigações escolares dos estudantes atletas da rede pública e privada do Estado, é que apresentamos o presente projeto de lei, de forma a garantir a compatibilização entre o desempenho escolar e esportivo dos nossos jovens mineiros.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.056/2019

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Resgatando Vidas – ABENERVI, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Resgatando Vidas – ABENERVI, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2019.

Deputada Delegada Sheila

Justificação: A Comunidade Terapêutica Associação Beneficente Resgatando Vidas – ABENERVI está localizada na cidade de Betim e desenvolve diversas atividades no tratamento dos dependentes químicos, como rodas de conversa, momentos espirituais, atendimentos sociais e dinâmicas para deixar a caminhada dos acolhidos mais saudável e tornar o tratamento mais eficaz.

Tendo em vista a importância da Associação Beneficente Resgatando Vidas – ABENERVI no município de Betim, apresento este projeto de lei e conto com o apoio para aprovação dele junto aos nobres integrantes desta Casa Legislativa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Prevenção e Combate às Drogas, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.057/2019

Declara de utilidade pública a Associação de Capoeira Ginga Camaradinha de Serrania, com sede no Município de Serrania.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Capoeira Ginga Camaradinha de Serrania, com sede no Município de Serrania.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2019.

Deputado Duarte Bechir, Presidente da Comissão de Redação e Vice-Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PSD).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.058/2019

Dispõe sobre o patrocínio de uniformes e Kits Escolares, por empresas privadas, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Poder Executivo Estadual poderá inserir o nome ou marca de empresas privadas, mediante doação, como forma de patrocínio, em uniformes e kits escolares dos alunos da educação básica do Estado de Minas Gerais.

I – O uniforme escolar de que trata esta Lei, refere-se a camisas, calças, bermudas, agasalhos e calçados;

II – O Kit escolar de que trata esta lei refere-se a mochilas, cadernos, pasta com elástico, régua, entre outros materiais de uso do aluno.

Art. 2º – As empresas patrocinadoras terão exclusividade à inscrição de seus nomes ou marcas nos uniformes e nos kits escolares, durante o período de vigência do patrocínio, observados os seguintes critérios:

I – É vedada a publicidade de propaganda de partidos políticos, empresas de cigarros e de bebidas alcoólicas, bares, boates e similares;

II – A logomarca da empresa patrocinadora não poderá exceder a área entre 10 e 20 cm² (dez e vinte centímetros quadrados) e poderão ser inseridos nas mangas das camisas e dos agasalhos, nos bolsos traseiros das calças e das bermudas, e na parte frontal da mochila;

III – A logomarca da empresa patrocinadora, jamais poderá ser maior que o emblema da unidade escolar;

IV – A qualidade dos uniformes e dos kits escolares a serem patrocinados deverá ser acordada, previamente, com a Secretaria Estadual de Educação e com o Conselho Estadual de Educação;

V – A padronização dos uniformes e dos kits escolares não poderá ser alterada antes de transcorridos 2 (dois) anos de seu patrocínio.

Art. 3º – O patrocínio dos uniformes e kits escolares poderá ser feito por quaisquer empresas privadas, desde que atenda as exigências do Art. 2º desta Lei.

Parágrafo único – No caso de haver mais de uma empresa patrocinadora, os patrocínios poderão ser divididos em cotas a serem distribuídas entre as instituições de ensino básico do Estado, sob a supervisão da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º – O uniforme escolar de cada instituição do Estado, confeccionado pela empresa patrocinadora, deverá conter o emblema da instituição, cores da escola ou da Bandeira do Estado de Minas Gerais, Brasão do Estado e logomarca do patrocinador.

Art. 5º – É de inteira responsabilidade do aluno e seus responsáveis, a higiene e manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 6º – A organização e distribuição dos uniformes e kits escolares que forem doados pelas empresas patrocinadoras ficarão sob a responsabilidade de cada unidade escolar do Estado, sob a coordenação da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 7º – Os pais ou responsáveis legais de cada aluno que receberem o uniforme e o kit escolar deverão assinar um Termo de Recebimento, elaborado por cada instituição de ensino, sendo esta obrigada a prestar contas a Secretaria Estadual de Educação sobre o controle da distribuição dos equipamentos.

Art. 8º – O patrocínio de que trata esta Lei será estabelecido por meio de Edital de Credenciamento, que será amplamente divulgado no site da Secretaria Estadual de Educação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e em jornais de grande circulação no Estado, contendo as diretrizes e os critérios para a participação das empresas interessadas em divulgar seu nome ou sua marca nos uniformes e kits escolares dos alunos da rede Estadual de ensino.

Art. 9º – Será assinado um convênio entre a empresa patrocinadora e a Secretaria Estadual de Educação com parecer favorável expedido pelo Conselho Estadual de Educação e sob a gestão de um servidor, indicado pela referida Secretaria.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2019.

Deputado Thiago Cota, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (MDB).

Justificação: O uso do uniforme por estudantes é algo costumeiro por grande parte das escolas no Brasil. Essa prática tem como um dos seus objetivos representar a tradição da escola, com seu símbolo e cores. Os alunos ao vestirem o uniforme devem manter um comportamento exemplar, zelar pelo nome e imagem do estabelecimento ao qual pertenciam, dentro e fora dele.

Atualmente a maioria das escolas adota o uniforme para crianças e adolescentes. Na verdade ele é um item prático, que facilita o controle de vestimenta pela escola e representa para os pais uma economia com as roupas dos filhos. Os uniformes, apesar das transformações, não são muito prestigiados pelos alunos, mas são importantes, pois evitam exageros por parte deles ao se vestirem.

Ao adotar o uniforme a escola tem por objetivo uma série de medidas que visa beneficiar exclusivamente o aluno, e que não se limita a apenas igualá-los. De modo que, traz mais segurança aos alunos pois evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilitando a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão escolar, evita o uso de roupas normais, representando uma economia financeira considerável, incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pela escola, o que é fundamental para a vida em sociedade, evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre adolescentes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de *bullying*, por fim, o uso do uniforme mantém o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem.

Como se sabe, o Estado disponibiliza para seus alunos uniformes e kits escolares para ajudar em seu aprendizado, porém, tudo isso tem um elevado custo, de modo que temos milhares de alunos matriculados na rede estadual de educação e todos devem estar devidamente uniformizados e com seus kits escolares em dia.

Visando onerar o quanto menos o Estado e buscando formas de melhorar a economia de Minas Gerais, esse projeto tem o intuito de permitir que empresas privadas possam doar os uniformes como forma de patrocínio, uma vez que, ao fornecerem esses uniformes e estamparem suas marcas nos mesmos, teremos um ganho econômico gigantesco para o Estado, de forma que divulgará uma marca e trará mais economia para os cofres públicos.

Por fim, contamos com a colaboração dos nobres pares para aprovação deste projeto de enorme relevância para nosso Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.059/2019

Declara de utilidade pública a Associação Espiritualista Pai João de Angola/Irmã Sheila.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública a Associação Espiritualista Pai João de Angola/Irmã Sheila, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2019.

Fernando Pacheco

Justificação: A Associação Espiritualista Pai João de Angola/Irmã Sheila, tem como finalidade a realização de estudos religiosos, visando a prática da caridade e moralidade.

Ademais, a instituição ainda ampara famílias e cidadãos carentes naquele município, com ações sociais passíveis de devolver a dignidade dessas pessoas.

Diante da importância das ações realizadas pela Associação Espiritualista Pai João de Angola/Irmã Sheila, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que pretende declarar de Utilidade Pública Estadual aquela instituição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.060/2019

Declara de utilidade pública o Instituto Camará, com sede em Ribeirão das Neves.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública o Instituto Camará, com sede em Ribeirão das Neves.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2019.

Deputado André Quintão, Líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.061/2019

Institui o Dia Estadual da Visibilidade Lésbica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual da Visibilidade Lésbica, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de agosto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2019.

Deputada Beatriz Cerqueira, Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Essa data foi criada por militantes lésbicas brasileiras, durante o 1º Seminário Nacional de Lésbicas – Senale, em 1996, e, a partir dela, foi estabelecido agosto como o mês da visibilidade lésbica. As mulheres lésbicas são alvo de violência simbólica, verbal, psicológica, física e econômica em todos os espaços: na família, na rua, nos hospitais, na escola, no trabalho. Essa opressão imposta pela sociedade patriarcal causa muito sofrimento, podendo provocar a negação da própria sexualidade, afastamento de familiares, evasão escolar, a construção de uma vida dupla e, em alguns casos, suicídio.

Dentre as expressões mais extremas de violência contra lésbicas existe uma enorme ocorrência do chamado estupro “corretivo”, prática cruel que é movida pela intolerância à orientação sexual das mulheres lésbicas. É importante ressaltar que as mulheres lésbicas negras e/ou periféricas estão ainda mais vulneráveis a essas diferentes formas de violência. A invisibilidade lésbica se apresenta de muitas formas: quando campanhas de conscientização para a prevenção de DSTs se referem exclusivamente às formas de proteção próprias ao sexo falocêntrico; na dificuldade de contemplação nas fertilizações in vitro, na falta de dados e pesquisas sobre as particularidades da violência contra as mulheres lésbicas e na ausência de representatividade lésbica na mídia e na política.

Esses são só alguns exemplos que demonstram porque é urgente uma data para se debater e promover a visibilidade das mulheres lésbicas. Esses exemplos são o produto de uma sociedade com valores machistas e lesbofóbicos. Dados apontam que o assassinato de mulheres lésbicas cresceu 237% no Brasil, nos últimos anos. O apagamento lésbico é alarmante porque é, ao mesmo tempo, resultado e fonte da lesbofobia. E é essa mesma lesbofobia, o ódio e o preconceito contra as mulheres lésbicas, que fazem com que as mulheres lésbicas sofram diferentes formas de violências, desde a negação de suas identidades até a violência sexual e física.

Diante do exposto, pedimos o apoio e a compreensão dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Direitos Humanos para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.062/2019

Institui normas para o atendimento emergencial feito pelas equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Estado de Minas Gerais, quanto à remoção dos pacientes para hospitais privados.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta Lei regulamenta o atendimento emergencial feito pelas equipes de socorro de remoção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – As pessoas socorridas, com base no artigo 1º desta Lei, que possuírem plano de saúde privado terão a opção de serem removidas para hospitais privados no Estado de Minas Gerais, dentro da área de abrangência de atendimento do SAMU, devendo esse ato ser devidamente registrado no boletim de ocorrência da equipe de atendimento emergencial.

§ 1º – Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o paciente deverá estar consciente para manifestar sua opção.

§ 2º – Nos casos em que o paciente não esteja em condições de manifestar sua vontade, a família ou representante legal poderá fazer a opção acima mencionada.

Art. 3º – Para o cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei, caberá à equipe de atendimento emergencial avaliar o estado físico do paciente, levando em consideração a proximidade do hospital escolhido e a gravidade do caso.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2019.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Cleitinho Azevedo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 842/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.063/2019

Institui a Semana Lixo Zero no Estado de Minas Gerais.

Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual do Lixo Zero, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana a que se refere esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – A Semana Estadual do Lixo Zero será realizada com o objetivo de:

I – proporcionar discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos, envolvendo a sociedade civil organizada, o poder público, a iniciativa privada, as universidades e a população em geral;

II – fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III – propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV – promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V – incentivar o consumo consciente;

VI – realizar palestras, seminários, audiências e eventos públicas e eventos sobre o tema, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos; e

VII – incentivar a adoção e a implementação da agenda 2030 e dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU).

VIII – incentivar e disseminar a produção científica e acadêmica sobre o tema.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2019.

Alencar da Silveira Jr. – Celise Laviola.

JUSTIFICATIVA: A destinação inadequada dos resíduos sólidos é um dos maiores desafios para as cidades atualmente. Os problemas decorrentes dessa destinação inadequada podem desequilibrar o meio ambiente, culminar com a extinção de espécies e causar danos à saúde humana.

Esse lixo torna-se visível quando se encontra em aterros sanitários, em rios ou córregos que circundam as cidades, mas ficam pouco visíveis quando depositados em mares e rios, poluindo drasticamente o meio ambiente.

A produção de lixo e seu descarte inadequado é tão grande em nosso planeta que há áreas nos oceanos onde o acúmulo de grandes quantidades de lixo formam as chamadas "ilhas de lixo do pacífico" ou "lixão do pacífico", onde enormes quantidades de lixo se acumulam ao longo de centenas de quilômetros no oceano.

Para que haja o correto encaminhamento e destinação de todos os resíduos que produzimos é necessária a conscientização e sensibilização da população e do Poder Público.

Para tanto, é muito importante que utilizemos o conceito de Lixo Zero conforme o qual os resíduos devem ser encaminhados corretamente para que sejam reciclados, compostados ou reutilizados, gerando inovação, economicidade e eficiência para administração pública e para sociedade.

A quantidade de lixo atualmente produzida nos centros urbanos deriva do aumento de produtos descartáveis no mercado e do uso das embalagens plásticas nos bens de consumo em geral, podendo e devendo ser combatida com a utilização de embalagens retornáveis e reutilizáveis assim como pelo fomento do consumo consciente.

Lembrando que é dever constitucional do Estado e da coletividade defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, cabe ao Poder Público controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, promovendo a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Assim sendo, solicitamos e contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.065/2019

Altera a Lei nº 16.056, de 24 de abril de 2006, que estabelece o limite máximo de alunos por sala de aula na rede pública estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os incisos III e IV do art. 1º da Lei nº 16.056, de 24 de abril de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

III – trinta alunos nos anos finais do ensino fundamental;

IV – trinta e cinco alunos no ensino médio.”.

Art. 2º – O art. 1º da Lei nº 16.056, de 24 de abril de 2006, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – Na hipótese de turmas com alunos com deficiência, as salas de aula do ensino regular terão a redução de cinco alunos, observando o previsto no art. 1º desta Lei.”.

Art. 3º – O art. 2º da Lei nº 16.056, de 24 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O número máximo de alunos por sala, previsto nesta Lei, não poderá ser alterado em nenhuma hipótese.

Parágrafo único – As salas de aula poderão permanecer com número inferior ao estabelecido nesta Lei, desde que esteja de acordo com o projeto político pedagógico da escola ou suas condições de infraestrutura.”.

Art. 4º – Fica acrescentado, onde convier, o seguinte artigo à Lei nº 16.056, de 24 de abril de 2006:

“Art ... – O número máximo de alunos por sala de aula para as turmas da Educação de Jovens e Adultos será de:

I – quinze alunos na alfabetização;

II – vinte alunos nos iniciais do ensino fundamental;

III – vinte e cinco alunos nos anos finais do ensino fundamental;

IV – trinta alunos no ensino médio.”.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2019.

Deputada Beatriz Cerqueira, Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.066/2019

Declara de utilidade pública a Associação de Árbitros Independentes de Juiz de Fora e Regiões, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Árbitros Independentes de Juiz de Fora e Regiões, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2019.

Deputado Hely Tarquínio

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.067/2019

Proíbe o uso e a comercialização, no Estado de Minas Gerais, de coleiras antilatido com impulso eletrônico que causem choques em animais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam proibidos, no Estado de Minas Gerais, a comercialização e o uso de coleira antilatido que provoque choques em animais como forma de adestramento.

Parágrafo único – A proibição prevista no caput se aplica às vendas em lojas físicas ou em meio virtual.

Art. 2º – Ao infrator que comercializar o produto serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Apreensão do produto e;

II – Multa no valor de 5.000 (cinco mil) Ufemgs – Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais;

III – na reincidência, o dobro da multa.

Art. 3º – O poder público notificará os órgãos competentes para que tomem as providências necessárias na apuração da conduta descrita no artigo 32 da Lei Federal 9605/98 quando do uso da coleira antilatido em animais.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2019.

Deputado Cleitinho Azevedo (Cidadania) – Deputado Noraldino Júnior (PSC).

Justificação: A coleira antilatido com impulso eletrônico, conhecida popularmente como coleira de choque, foi criada com a finalidade de adestramento de cães, sendo utilizada para educar, evitar fugas e latidos. O equipamento busca inibir o latido por meio de uma descarga elétrica, acionada toda vez que o animal apresentar o comportamento indesejado (latir), o que pode machucá-lo ou traumatizá-lo.

Além de prática cruel, que gera dor e estresse no cão, especialistas em comportamento animal afirmam que o uso dessas coleiras não é eficaz na indução de comportamento (parar de latir), pois o equipamento não se volta para a causa (o motivo do latido excessivo), podendo ainda desencadear um comportamento agressivo no animal. Sua utilização não se justifica nem para o adestramento realizado por profissional capacitado, pois as técnicas alternativas de treinamento baseadas em recompensa e reforço positivo, além de mais humanizadas, alcançam também melhores resultados.

Nesse contexto, a proposição, que se destina a proibir o uso e a comercialização do produto, é parte da luta pelo bem-estar animal, visando abolir o uso de métodos ultrapassados e cruéis, que causam dor e sofrimento aos animais, propiciando, assim, o avanço nas políticas públicas para animais no Brasil.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, caput, consagra o direito de todos ao meio-ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, ao passo que o inciso VII do § 1º, do referido dispositivo, incumbe o Poder Público da proteção da fauna, sendo proibidas, na forma da lei, práticas que submetam os animais a crueldade.

Densificando a Constituição, a Lei Federal nº 9.605, de 1998, em seu art. 32, criminaliza a conduta daqueles que abusam, ferem, maltratam ou mutilam animais.

O escopo do projeto encontra fundamento direto na Constituição, em sintonia com a proteção assegurada pela legislação federal, que criminaliza os maus-tratos aos animais, pois o uso de coleiras que promovem choques e sofrimento nos cães, com a finalidade de induzi-los a comportamentos específicos, é prática cruel, que deve ser repudiada pelo ordenamento jurídico.

Sob a perspectiva econômica, também não há justificativa para permitir a comercialização de produtos desta natureza, tendo em vista a diversidade de outros, mais amigáveis, que podem ser utilizados com a finalidade educativa, e que, ao mesmo tempo, estão em conformidade com a proteção constitucional consagrada pelo referido artigo 225. Assim sendo, a proibição trará muito mais benefícios sociais do que o prejuízo econômico para fabricantes e comerciantes deste tipo de produto.

Por tais razões, visando o avanço nas políticas públicas para animais no Brasil, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ione Pinheiro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 883/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.068/2019

Dá denominação à Barragem construída no Rio Viamão, no município de Mato Verde, Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada prefeito Generindo Sales Pinto, a Barragem construída no Rio Viamão, no município de Mato Verde, Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2019.

Deputado Carlos Pimenta (PDT)

Justificação: Generindo Sales Pinto, conhecido como "GI" foi uma pessoa de extrema importância para o município de Mato Verde, daí a denominação da barragem, de propriedade da Copasa-MG, com o seu nome.

GI nasceu em 29 de agosto de 1974 e faleceu em 02 de julho de 2018. Conforme conhecimento público, teve e tem uma enorme importância no município de Mato Verde devido a sua liderança política.

Apesar da curta carreira como político, foi prefeito no período de 01/01/2013 a 31/12/2016, Gerando, foi considerado pela população como grande líder político e empresário de sucesso na construção civil. Em seu mandato se deu a conclusão da obra da Barragem. Daí, a importância dessa denominação, uma vez que foi um prefeito de extrema dedicação à sociedade e bastante comprometido com a prática de atividades sociais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Minas e Energia, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.069/2019

Dispõe sobre a renegociação da dívida do Estado com os municípios mineiros mediante dação em pagamento de bens imóveis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Estado autorizado a promover a quitação, total ou parcial, de suas dívidas com os municípios mineiros contraídas até 31 de janeiro de 2019, referentes aos repasses constitucionais obrigatórios oriundos de créditos do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, por meio da dação em pagamento de bens imóveis, na forma desta lei.

§ 1º – Poderão ser objeto de dação em pagamento, nos termos do caput, os bens que integram o patrimônio do Estado e aqueles habilitados tempestivamente no Plano de Regularização de Créditos tributários instituído pela Lei nº 22.549, de 30 de junho de 2017, na modalidade de dação em pagamento de bens imóveis, bem como aqueles habilitados por contribuintes para dação em pagamento em favor do Estado nos termos da Lei nº 15.273, de 29 de julho de 2004.

§ 2º – A transferência de propriedade de bem imóvel para município nos termos desta lei depende de homologação de acordo perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc – do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º – O Estado disponibilizará, no prazo estabelecido em regulamento, a descrição dos imóveis disponíveis para dação em pagamento aos municípios nos termos desta lei.

Parágrafo único – Após a disponibilização da descrição dos imóveis de que trata o caput, os municípios, por meio de seus representantes legais, deverão, no prazo a ser definido em regulamento, manifestar-se formalmente acerca do interesse em receber bem imóvel por meio de dação em pagamento nos termos desta lei, valendo como critério de preferência a ordem cronológica de manifestação formal perante o Estado.

Art. 3º – O município poderá se antecipar ao prazo mencionado no parágrafo único do art. 2º em relação aos imóveis habilitados tempestivamente na modalidade de dação em pagamento nos termos da Lei nº 22.549, de 2017, e dos imóveis habilitados para dação em pagamento em favor do Estado nos termos da Lei nº 15.273, de 2004, manifestando interesse formal, de forma irretroatável, pelo recebimento de um ou mais imóveis, quando for comunicado, pelo representante legal do contribuinte devedor do Estado, acerca de seu interesse em promover a quitação de dívida com bens imóveis, cabendo ao Estado providenciar a adjudicação judicial dos bens imóveis para quitação dos débitos do contribuinte.

§ 1º – A avaliação dos imóveis objeto de adjudicação judicial nos termos deste artigo será realizada pela Caixa Econômica Federal, pelo Banco do Brasil ou pela Minas Gerais Participações S/A-MGI, sendo que os custos decorrentes da avaliação correrão por conta do contribuinte interessado em oferecer os bens em dação em pagamento.

§ 2º – A validação, pelo município, do laudo da avaliação a que se refere o § 1º apresentado pelo contribuinte, especialmente no tocante ao valor, antecederá a manifestação de que trata o caput, condição necessária para a adjudicação judicial pelo Estado.

§ 3º – Na hipótese de dação em pagamento envolvendo imóvel que já tenha sido objeto de avaliação pela Minas Gerais Participações S/A – MGI, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil, a referida avaliação servirá como referência de valor para fins de quitação parcial ou total dos débitos com o município, desde que tenha sido realizada nos doze meses anteriores.

§ 4º – O bem imóvel a ser recebido na forma deste artigo poderá ser substituído ou complementado pelo contribuinte, durante o respectivo processo administrativo, desde que seja destinado para dação em pagamento de dívida do Estado com o município que manifestou interesse pelo referido imóvel, devendo para tanto ser considerado o valor da adjudicação judicial e atendidos os requisitos previstos em regulamento.

§ 5º – O valor atribuído ao bem imóvel, conforme a avaliação a que se referem os §§ 1º a 3º, será o mesmo pelo qual o município dará quitação em favor do Estado.

Art. 4º – Os imóveis de que trata esta lei deverão ser previamente auditados pelos municípios que os receberão, no estado em que se encontram, e, após o recebimento, os mesmos não poderão requerer a reversão do acordo.

Art. 5º – Fica excluída a responsabilidade do Estado por eventual evicção dos imóveis transferidos aos municípios nos termos desta lei.

Art. 6º – Ficarão a cargo dos municípios todos os procedimentos administrativos e normativos para viabilizar o recebimento dos imóveis de que trata esta lei, incluindo a manifestação de interesse público.

Art. 7º – Caso o valor do bem dado em pagamento nos termos desta lei seja superior à dívida do Estado com o município, a diferença deverá ser paga pelo município ao Estado na forma prevista em regulamento, podendo, mediante opção do município, ser deduzida dos repasses constitucionais, no limite correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos repasses.

Parágrafo único – O saldo remanescente do parcelamento da diferença a que se refere o caput será corrigido mensalmente pela variação da Taxa Selic.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2019.

Deputado João Magalhães

Justificação: O projeto ora apresentado é uma inovação legislativa que permitirá ao Estado desmobilizar ativos que geram despesas de manutenção, combinado como um mecanismo de recuperação da capacidade financeira do empresariado mineiro – em grave situação financeira – por meio da regularização de sua situação fiscal.

Além de atender aos anseios dos municípios, cujo interesse é receber seus créditos junto ao Estado, o projeto também presta relevante serviço ao Estado, ao permitir o recebimento de créditos tributários de baixa liquidez – conforme demonstrado pela frustração de dois leilões realizados no final do ano, nos quais não houve sequer apresentação de proposta nos certames –, viabilizando destinação e garantindo liquidez aos imóveis.

Tal medida se faz relevante neste momento, em razão da fragilidade das finanças do Tesouro Estadual, que já vem parcelando o pagamento de seus funcionários, a qual fatalmente será agravada a partir de janeiro de 2020, em razão do acordo judicial firmado, que determina o pagamento do montante de R\$6.000.000,00 (seis bilhões de reais) em 33 parcelas mensais e sucessivas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública, de Assuntos Municipais e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.070/2019

Estabelece ações do Poder Público para o aproveitamento de águas pluviais e reúso de águas no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado de Minas Gerais incentivará ações visando à redução do consumo e ao uso racional de recursos hídricos em atividades públicas e privadas no âmbito do Estado, e especialmente:

I – à promoção da captação, da preservação e do aproveitamento de águas pluviais:

II – ao reúso de água.

Art. 2º – As ações de que trata o artigo anterior compreenderão, dentre outras:

I – o fomento, o apoio técnico e o incentivo econômico e financeiro a iniciativas de melhoria da eficiência hídrica em processos produtivos, de captação, preservação e aproveitamento de águas pluviais e de reúso de água em todas as suas modalidades legalmente previstas;

II – o incentivo à implantação de sistemas de captação, preservação e aproveitamento de águas pluviais e de reúso de água em edificações e obras dos órgãos e entidades do Poder Público Estadual, ou por ele custeados ou controlados total ou parcialmente;

III – a adoção e o fomento, no planejamento e na execução de programas, projetos e ações do Poder Público Estadual, de práticas de captação, preservação e aproveitamento de águas pluviais e de reúso de água;

IV – a adoção de técnicas que contribuam para a melhoria da eficiência hídrica no processo produtivo;

V – o estabelecimento de diretrizes gerais para os municípios quanto à exigência de implantação de sistemas de captação, preservação e aproveitamento de águas pluviais e de reúso de água em edificações públicas e privadas residenciais, comerciais e industriais em seus territórios;

VI – o estabelecimento de convênios de cooperação técnica e financeira com os municípios para a adoção de práticas de captação, preservação e aproveitamento de águas pluviais e de reúso de água no âmbito de seus territórios;

VII – o estímulo à implantação e o apoio técnico, a serem realizados pelos órgãos de extensão rural, à prática de reúso no setor agrícola;

VIII – o incentivo às concessionárias de serviço de água e esgoto na formulação e execução de soluções para o fornecimento e comercialização de águas de reúso;

IX – a adoção e o fomento de medidas de educação ambiental, no âmbito do Poder Público Estadual, com o objetivo de conscientizar a população da importância de implantação de medidas que visam à adoção de práticas de captação, preservação e aproveitamento de águas pluviais e de reúso de água.

Parágrafo único – A obrigação estabelecida no inciso II deste artigo abrange as atividades de construção, ampliação e reforma que importem na instalação ou modificação de sistemas hidráulicos prediais, e o seu cumprimento será aferido quando da elaboração e aprovação de projetos, sendo condição necessária à liberação de recursos públicos estaduais ou controlados pelo Poder Público Estadual para execução de obras de engenharia.

Art. 3º – O reúso de efluentes, de águas servidas e de águas pluviais deverá observar a qualidade da água requerida para o uso pretendido.

Art. 4º – Os empreendimentos e atividades potencialmente poluidores passíveis de licenciamento ambiental estadual ou municipal deverão demonstrar a adoção de tecnologias de aproveitamento de águas pluviais ou de reúso de águas ou apresentar cronograma para sua implementação, ressalvadas as inviabilidades técnicas.

Parágrafo único – A obrigação a que se refere o caput caberá a novos empreendimentos na formalização do licenciamento ambiental e para os empreendimentos implantados e em operação, na renovação da respectiva licença.

Art. 5º – Caberá ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam a coordenação geral da articulação entre órgãos e entidades do Poder Público Estadual para efetivar o disposto nesta Lei e, especificamente:

I – avaliar os efeitos sobre os corpos hídricos decorrentes da prática de reúso, devendo estabelecer e gerir instrumento regulatório para as modalidades de reúso legalmente admitidas, observadas as normas pertinentes;

II – apoiar a inclusão, dentre os estudos e alternativas dispostos nos Planos de Recursos Hídricos, de conteúdo referente à utilização de águas de reúso e seus efeitos sobre disponibilidade hídrica;

III – executar e dar apoio à inclusão de informações sobre as práticas de reúso necessárias para o gerenciamento dos recursos hídricos no Sistema de Informação em Recursos Hídricos – SEIRH- MG;

IV – avaliar demais consequências das práticas de captação, preservação e aproveitamento de águas pluviais e reúso de água para a gestão dos recursos hídricos, executando medidas corretivas, se necessárias, observadas suas competências legais.

Art. 6º – Compete à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, no âmbito de suas competências, o apoio técnico às ações de eficiência hídrica em processos produtivos, de práticas de captação, preservação e aproveitamento de águas pluviais e de reúso de água, em articulação com os demais órgãos e entidades do Poder Público Estadual.

Art. 7º – Compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, em articulação com a Secretaria de Estado de Educação – SEE, no âmbito de suas respectivas competências, formular, propor e executar políticas de educação ambiental para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único – As instituições públicas e privadas devem promover programas destinados à capacitação de seus trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o uso racional da água no ambiente de trabalho, bem como sobre a importância de sua conservação para a sociedade e o meio ambiente.

Art. 8º – O Poder Público Estadual deverá estabelecer incentivos tributários, financeiros e creditícios para efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 9º – Os procedimentos e demais regras necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei serão estabelecidas em regulamentos.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2019.

Deputado João Vítor Xavier, Vice-Presidente da Comissão de Minas e Energia (Cidadania).

Justificação: A preocupação sobre o uso consciente da água está cada vez mais crescente no Brasil. Com os constantes racionamentos do recurso em diversos Estados do País, a população vem sofrendo com esvaziamento dos reservatórios hídricos, causando problemas na produção de energia e também na distribuição de água nas grandes cidades. Por esse motivo, adotar na nossa rotina alguns hábitos de reaproveitamento de água, que geralmente é descartada, pode ser uma boa alternativa para diminuir o consumo da água tratada e encanada.

O presente projeto de lei busca incluir no Estado de Minas Gerais normas que já vêm sendo adotadas em algumas cidades, como Rio de Janeiro, Curitiba e São Paulo, onde existem medidas de reúso de água e aproveitamento de águas pluviais.

Revela-se, portanto, a importância do presente projeto de lei, que promove a preservação dos recursos hídricos com o incentivo ao reúso de água e à utilização das águas pluviais. Conto com o apoio dos nobres pares à aprovação desse projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Agostinho Patrus. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.621/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.071/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de abertura de conta bancária para campanhas solidárias de arrecadação de fundos em espécie que visem tratamentos de saúde e compra de medicamentos a menores, idosos, incapazes e pessoas desprovidas de recursos no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É obrigatório a abertura de conta bancária as pessoas físicas ou jurídicas antes de iniciar campanha solidária para arrecadação de fundos em espécie, que visem auxiliar financeiramente no tratamento de saúde ou compra de remédios, voltados à saúde de crianças, idosos, incapazes ou pessoas desprovidas de recursos no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – A conta bancária mencionada no artigo 1º deverá ser apresentada perante o Ministério Público no Estado de Minas Gerais para que este efetue a fiscalização do uso dos recursos arrecadados.

Parágrafo único – Juntamente com o comprovante de abertura da conta bancária, deverão ser apresentados ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, os exames comprobatórios da doença que acomete o paciente, atestado médico e prescrição do medicamento e o tratamento adequado, bem como atestado que comprova a falta de recursos para custear o tratamento.

Art. 3º – No ato de divulgação da campanha, utilizando os meios de comunicação ou mídias sociais, o responsável pela conta, deve comprovar por meio de certidão assinada pelo membro do Ministério Público competente, que apresentou o comprovante de abertura de conta bancária ao órgão mencionado.

Art. 4º – A campanha deverá definir o prazo aproximado para o tratamento e o valor total necessário para o tratamento de saúde, devendo, caso haja saldo remanescente, ser disponibilizado para outras campanhas com a mesma finalidade.

Art. 5º – Trimestralmente, o responsável pela conta bancária, deverá prestar contas ao Ministério Público, com apresentação de todos os comprovantes legais dos gastos e apresentar também o saldo da conta bancária existente.

§ 1º – Ao final do tratamento, deverá o responsável pela conta bancária, apresentar a prestação de contas final com todos os comprovantes legais, ao Ministério Público, com o saldo bancário.

§ 2º – Caso não seja apresentado as prestações de contas trimestrais e final, caberá ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, apresentar procedimento judiciário para bloqueio da conta.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2019.

Deputado Professor Irineu, Presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e Vice-Presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PSL).

Justificação: Recentemente em Minas Gerais, mais precisamente na cidade de Conselheiro Lafaiete, houve uma grande mobilização para arrecadar recursos para o tratamento de um menor, tendo alcançados uma vultosa soma de recursos necessária ao tratamento do menor, portador de doença rara, que de forma criminosa grande parte dos recursos foram apropriados pelo pai da criança e utilizada em outras atividades.

É para evitar casos semelhantes é que propomos o Presente Projeto de Lei, pedindo aos meus pares, total apoio a nossa iniciativa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.072/2019

Declara de utilidade pública a Associação Mães de Mãos Dadas, com sede no Município de Caratinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Mães de Mãos Dadas, com sede no Município de Caratinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2019.

Deputado Léo Portela, Presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e Vice-Líder do Bloco Democracia e Luta (PL).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.073/2019

Reconhece o Instituto Teuto-Brasileiro William Dilly como de relevante interesse cultural do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o Instituto Teuto-Brasileiro William Dilly.

Art. 2º – O Instituto de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

Justificação: O Instituto Teuto-Brasileiro William Dilly, fundado em 27 de agosto de 1967 na cidade de Juiz de Fora, tem como objetivo o resgate da memória e a preservação das tradições da Imigração Germânica ocorrida em Juiz de Fora no ano de 1858.

Possui raríssimo material arquivístico sobre esta temática, constituído por expressiva documentação, objetos, peças e fotografias, acervo este reconhecido publicamente como o mais completo sobre a temática da imigração germânica local. Realiza palestras regularmente e disponibiliza seu arquivo documental e fotográfico a estudantes, universitários e pesquisadores.

O instituto também é responsável pelo grupo de danças folclóricas germânicas Edelweiss Alpenbühne Tanzgruppe, que apresenta-se em diversos eventos culturais na cidade e no país. Seu acervo, o único especializado na temática germânica em Juiz de Fora, é constituído por mais de 10 mil fotografias, 2 mil raros documentos históricos em alemão e em português e mais de 3 mil peças e objetos de uso pessoal e cotidiano, além de biblioteca especializada bilíngue.

No dia 19 de agosto, o Instituto Teuto-Brasileiro recebeu das mãos do Prefeito Municipal de Juiz de Fora, em solenidade pública, o Prêmio Amigo do Patrimônio, por “manter um importante acervo documental, fotográfico e de bens móveis, e pelo trabalho de resgate da história da imigração alemã em Juiz de Fora”.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.074/2019

Reconhece a Associação de Cultura Luso-Brasileira como de relevante interesse cultural do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado a Associação de Cultura Luso-Brasileira.

Art. 2º – A associação de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

Justificação: A Associação de Cultura Luso-Brasileira foi fundada em 10 de novembro de 1955 no município de Juiz de Fora e tem como um de seus principais objetivos a preservação da cultura portuguesa, mantendo intercâmbio com o Consulado de Portugal e entidades congêneres.

A entidade promove regularmente saraus, cafês literários e eventos correlatos, além de reunir em sua biblioteca um grande acervo com mais de 10 mil livros especializados sobre literatura e poesia, culturas brasileira e portuguesa, à Língua Portuguesa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.075/2019

Reconhece o Instituto Histórico e Geográfico de Juiz de Fora como de relevante interesse cultural do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o Instituto Histórico e Geográfico de Juiz de Fora.

Art. 2º – O instituto de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

Justificação: O Instituto Histórico e Geográfico de Juiz de Fora foi fundado em 18 de maio de 1956. Além da realização mensal de palestras de interesse histórico, seminários e simpósios, o instituto disponibiliza para consulta pública sua biblioteca, constituída por mais de 3 mil exemplares, a maioria obras raras e livros de difícil aquisição.

Realiza a publicação anual de relevante revista com artigos de cunho histórico, resultado das pesquisas realizadas por seus associados e colaboradores.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.591/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que a Escola Estadual Professora Celina Machado, no Município de Coronel Fabriciano, seja priorizada na segunda etapa do Programa de Revitalização de Escolas Estaduais de Minas Gerais – Mãos à Obra na Escola.

Nº 2.592/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que a Escola Estadual Albertino Ferreira Drumond, no Município de Santana Paraíso, seja priorizada na segunda etapa do Programa de Revitalização de Escolas Estaduais de Minas Gerais – Mãos à Obra na Escola.

Nº 2.593/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que a Escola Estadual João XXIII, no Município de Ipatinga, seja priorizada na segunda etapa do Programa de Revitalização de Escolas Estaduais de Minas Gerais – Mãos à Obra na Escola.

Nº 2.594/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que a Escola Estadual Doutor Ovídio de Andrade, no Município de Ipatinga, seja priorizada na segunda etapa do Programa de Revitalização de Escolas Estaduais de Minas Gerais – Mãos à Obra na Escola.

Nº 2.595/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja formulada manifestação de apoio aos profissionais da rede estadual de educação do Estado do Mato Grosso pela incansável luta em defesa dos direitos da categoria, a saber: cumprimento imediato da Lei Complementar nº 510, de 2013, restituição dos dias de salário cortados desde o início da greve, convocação dos concursados, concessão de licença-prêmio e licença para qualificação profissional, pagamento de 1/3 de férias para contratados e cronograma de obras para reformas das unidades escolares; e seja enviada cópia ao governo do Estado para que estabeleça negociação com essa categoria.

Nº 2.596/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que a Escola Estadual Professor Letro, no Município de Antônio Dias, seja priorizada na segunda etapa do Programa de Revitalização de Escolas Estaduais de Minas Gerais – Mãos à Obra na Escola.

Nº 2.597/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que a Escola Estadual Padre José Maria de Man, no Município de Coronel Fabriciano, seja priorizada na segunda etapa do Programa de Revitalização de Escolas Estaduais de Minas Gerais – Mãos à Obra na Escola.

Nº 2.598/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que a Escola Estadual Joaquim Eliziário da Silva, no Município de Santana do Paraíso, seja priorizada na segunda etapa do Programa de Revitalização de Escolas Estaduais de Minas Gerais – Mãos à Obra na Escola.

Nº 2.605/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que seja realizada a fiscalização do cumprimento das normas de acessibilidade no Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão – pelo Consórcio Minas Arena Gestão de Instalações Esportivas S.A.

Nº 2.606/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que seja realizada a fiscalização do cumprimento das normas de acessibilidade no Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão – pelo Consórcio Minas Arena Gestão de Instalações Esportivas S.A.

Nº 2.607/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que atuaram na ocorrência, em 27/8/2019, no Município de Além Paraíba, que resultou na prisão de 15 pessoas envolvidas no tráfico de drogas e na apreensão de entorpecentes, celulares, dinheiro, equipamentos para fabricação de munição e arma de fogo, os quais prestaram relevantes serviços ao referido município. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.608/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a inclusão do Distrito de Vargem Grande, no Município de São João do Manteninha, no programa de acesso à internet e à telefonia móvel. (Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Transporte. Anexe-se ao Requerimento nº 2.001/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 2.609/2019, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para instalação de radar de velocidade ou quebra-molas na MG-280, no sentido Paula Cândido a Viçosa, próximo à entrada da Comunidade do Marreco. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 2.610/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o total de recursos encaminhados aos Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – Cacons – e às Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – Unacons –, situados em Minas Gerais, por meio de recursos públicos do Estado e da União, bem como de recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais, detalhando-se o que foi repassado a cada uma dessas instituições. (Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Saúde. Anexe-se ao Requerimento nº 1.582/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 2.611/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de informações sobre as seguintes demandas relativas à ECO 135: qual o montante arrecadado desde o início da cobrança de pedágio na BR-135, de Belo Horizonte a Montes Claros; quais municípios receberam recursos referentes ao ISS e quanto cada um recebeu; que melhorias foram feitas na BR-135 desde o início da cobrança; do total de recursos arrecadados, quanto foi repassado a Minas Gerais e onde foram aplicados; quais obras ou intervenções foram programadas para o ano de 2019; e se as contratações feitas pela ECO 135 são suficientes, uma vez que se constata a falta de cobradores nas cabines. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.612/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre a quantidade de veículos locados utilizados pelo governo, especificando-se a quantidade e o órgão ou secretaria em que estão alocados, o número de veículos locados e o valor gasto anualmente com os contratos de locação, discriminados por locadoras. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.613/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o custo de manutenção da Rodovia LMG-603 e o valor previsto para o ano de 2019 para a manutenção do trecho que liga o Município de Cônego Marinho ao Município de Manga, com destaque para o trecho de aproximadamente 12 quilômetros que está sem pavimentação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.614/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o custo de manutenção da MG-202 e o valor previsto para a manutenção dessa rodovia no ano de 2019, referente ao trecho rodoviário que liga o Município de Ubaí ao Município de Ponto Chique. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.615/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o custo de manutenção da MGC-479 e o valor previsto para a manutenção dessa rodovia no ano de 2019, referente ao trecho que liga o Município de Januária ao Município de Chapada Gaúcha. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.616/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja formulado voto de congratulações com os organizadores do festival Made in Minas pelo sucesso desse evento gastronômico ocorrido em Belo Horizonte, o qual teve o propósito de divulgar e valorizar as riquezas da culinária e os produtos de cada região do Estado. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 2.617/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o custo de manutenção da LMG-656 e o valor previsto para a manutenção dessa rodovia no ano de 2019, referente ao trecho que liga o Município de Lagoa dos Patos ao entrocamento da LMG-674. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.618/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que o Povoado de Suisso, no Município de Caratinga, tenha acesso aos serviços de internet e telefonia móvel por meio do programa Alô Minas, do governo do Estado.

Nº 2.619/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte pedido de informações sobre o custo de manutenção da BR-135 e o valor previsto para a manutenção dessa rodovia no ano de 2019, referente ao trecho que liga o Município de Itacarambi ao Município de Manga.

Nº 2.620/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – pedido de providências para que possa se inteirar da demanda apresentada pela presidente da Associação do Circuito Turístico das Águas, relativa às dificuldades enfrentadas por moradores e turistas que circulam pela BR-354.

Nº 2.621/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Unimed Belo Horizonte pela inauguração de seu novo Hospital Unimed – Unidade Betim, que passa a integrar a rede hospitalar do Sistema Unimed no Brasil.

Nº 2.622/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que as comunidades de Jenipapinho e Santa Bárbara (Porfírios), no Município de Catuji, tenham acesso aos serviços de internet e telefonia móvel por meio do programa Alô Minas, do governo do Estado.

Nº 2.623/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que as comunidades de Patrimônio e de Lagoa Palmeiras, no Município de São José do Goiabal, tenham acesso aos serviços de internet e telefonia móvel por meio do programa Alô Minas, do governo do Estado.

Nº 2.624/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Claro S.A. pedido de providências para solução das oscilações que vêm ocorrendo na telefonia móvel do Município de Rio Preto, bem como para implantação do serviço 4G no referido município.

Nº 2.625/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para solucionar as constantes oscilações que vêm ocorrendo na telefonia móvel do Município de Rio Preto, bem como para a implantação do serviço 4G no referido município.

Nº 2.626/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para que seja fiscalizada a prática de transporte clandestino, que vem sendo ofertado livremente no Terminal JK, no Bairro Barro Preto, região Centro-Sul de Belo Horizonte.

Nº 2.627/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que sejam liberados os recursos para a conclusão do Convênio do Estado nº 1920/2012, celebrado com a Santa Casa de Poços de Caldas para a construção de um centro de tratamento intensivo neonatal e pediátrico e a aquisição de equipamentos para o referido centro de tratamento.

Nº 2.628/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado a Prefeitura de Juiz de Fora pedido de providências com vistas à regularização do estoque de seringas para insulina, fitas de medição de glicemia e medicamentos para diabetes e hipertensão do posto de saúde do Bairro Santa Cândida.

Nº 2.629/2019, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, em que requer seja encaminhado ao presidente da Cemig pedido de informações sobre realização de gestão, junto à EPE e à Aneel, para obtenção de novas linhas de transmissão para o Norte de Minas, e sobre trabalho que esteja em andamento com esse objetivo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.630/2019, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, em que requer seja encaminhado ao presidente da Cemig pedido de informações sobre a programação da companhia para a construção e a reforma de subestações no Estado, em especial no Norte de Minas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.631/2019, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, em que requer seja encaminhado à Unimontes pedido de providências com vistas à criação de um centro de pesquisa e desenvolvimento de geração e armazenamento de energia de fontes renováveis. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 2.632/2019, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, em que requer seja encaminhado à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – pedido de providências com vistas à elaboração de editais relativos a pesquisa de viabilidade associada a empreendimentos de energia de fontes renováveis e armazenamento. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 2.633/2019, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que sejam implantadas usinas solares fotovoltaicas flutuantes no projeto Jaíba e nas Barragens de Irapé e Três Marias. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 2.634/2019, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que o Estado, através da Cemig, implemente placas fotovoltaicas em todas as santas casas e hospitais do Estado, incluindo-se os filantrópicos. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 2.635/2019, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, em que requerem seja encaminhado à Agência Nacional de Energia elétrica – Aneel – pedido de providências para que o Norte de Minas seja incluído no próximo leilão de linhas de transmissão. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 2.636/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte – Belotur – pedido de providências com vistas ao planejamento, em conjunto com a Secretaria de Estado de Cultura, de ações de fomento à tradição da cultura junina na capital, e sejam encaminhadas as notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater a importância da valorização dessa tradição no Estado.

Nº 2.637/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte – Belotur – pedido de providências com vistas à realização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Cultura, de planejamento de ações de fomento à tradição da cultura junina na capital, inclusive para capacitação dos grupos de quadrilha para habilitação de projetos que possam receber incentivos financeiros; e sejam encaminhadas as notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater a importância da valorização da tradição da cultura junina no Estado.

Nº 2.638/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais pedido de informações sobre processo de tombamento da Igreja Matriz de Santo Antônio, localizada no Município de Chiador. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.639/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura pedido de informações sobre o número de grupos de quadrilha junina registrados no Estado e sobre o número de grupos beneficiados por ações do Estado no último ano. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.640/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura pedido de informações sobre a previsão de investimentos pelo Poder Executivo em ações de fomento à cultura junina no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.641/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Fernando Pacheco, artista plástico, pela comemoração de seus 70 anos e pela vida dedicada à história e à arte.

Nº 2.642/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Rede Minas pelos 35 anos de sua fundação.

Nº 2.643/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Instituto Unimed-BH por incentivar seus cooperados e colaboradores a destinar parte de seu imposto de renda para projetos culturais realizados no Estado.

Nº 2.644/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências com vistas a que sejam recebidos os representantes do movimento de quadrilhas juninas, para tratar das formas eficazes de investimento pelo Executivo na valorização da cultura popular e no estímulo da produção dos festejos juninos no Estado.

Nº 2.645/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para que seja realizado o planejamento de ações de fomento à tradição da cultura junina no Estado, com capacitação de grupos de quadrilha, com vistas à habilitação de projetos que possam receber incentivos financeiros.

Nº 2.646/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências com vistas a assegurar os recursos necessários para a realização do Festival Estadual de Quadrilhas de 2019, acompanhado das notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater a importância da valorização da tradição da cultura junina no Estado.

Nº 2.647/2019, do deputado Betinho Pinto Coelho, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Márcio José de Sousa, ocorrido em 22/8/2019. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.648/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para que seja incluído no calendário de atividades dessa secretaria a realização anual do festival de quadrilhas juninas.

Nº 2.649/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências com vistas à promoção de campanhas de incentivo para que pessoas físicas possam patrocinar projetos culturais através de doação do imposto de renda.

Nº 2.650/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado a Prefeitura de Santos Dumont pedido de providências para assinatura do decreto municipal que nomeia os conselheiros de cultura, eleitos em conferência, pela sociedade civil.

Nº 2.651/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Prefeitura de Chiador pedido de informações sobre a existência de processo de tombamento municipal da Igreja Matriz de Santo Antônio, localizada nesse município.

Nº 2.652/2019, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Prof. Romário Cerqueira Leite pelo reconhecimento recebido ao ser dado seu nome a uma espécie de carrapato, o Amblyomma Romarioi, uma justa homenagem a esse brilhante profissional que contribuiu por mais de 40 anos com o estudo de controle de carrapatos e das doenças por eles transmitidas, tão importante para a saúde pública e para a produção agropecuária do Estado. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 2.653/2019, do deputado Fernando Pacheco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Cataguases pela comemoração do 142º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.654/2019, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a continuidade da educação integral e integrada na Escola Estadual Professor Gabriel Mandacaru, localizada no Município de Diamantina, uma vez que a escola mantém parceria com a Escola Profissional Irmã Luíza e com o Conservatório Estadual de Música Lobo de Mesquita, preservando-se assim o grande número de alunos e o excelente resultado pedagógico alcançado. (– À Comissão de Educação.)

Nº 2.655/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Nepomuceno pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.657/2019, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja formulado voto de congratulações com os profissionais de educação física do Estado pelo Dia do Profissional de Educação Física, celebrado em 1º de setembro. (Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Duarte Bechir. Anexe-se ao Requerimento nº 2.527/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 2.659/2019, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Ibiá pedido de providências para que seja instaurado inquérito policial para apurar a suposta ocorrência, em 26 de agosto de 2019, de maus-tratos de animais na cidade, ocasião em que vários cães e gatos foram encontrados mortos.

Nº 2.660/2019, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Visconde do Rio Branco pedido de providências para que seja instaurado inquérito policial a fim de apurar a ocorrência, em 20 de agosto de 2019, de maus-tratos contra animais no município.

Nº 2.661/2019, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Campo Belo pedido de providências para que seja instaurado inquérito policial com a finalidade de apurar a morte de dezenas de cães no Município de Aguanil.

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 642/2019, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que requer seja encaminhado à Mesa da Assembleia pedido de providências para que aprecie a sugestão de projeto de resolução relativo à duração dos mandatos em cargos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo de todos os entes federados, para fins de remessa à Câmara dos Deputados. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 645/2019, do deputado Léo Portela, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 5.397/2018.

Nº 646/2019, do deputado Cleitinho Azevedo, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 782/2019.

Nº 649/2019, do deputado Professor Irineu, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.029/2019.

Nº 650/2019, do deputado Professor Irineu, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.028/2019.

Nº 651/2019, do deputado Professor Irineu, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.004/2019.

Nº 652/2019, do deputado Professor Irineu, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 843/2019.

Nº 653/2019, do deputado Professor Irineu, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 994/2019.

Nº 654/2019, do deputado Professor Irineu, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 989/2019.

Nº 655/2019, do deputado Professor Irineu, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 546/2019.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Fiscalização Financeira, de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho, de Minas e Energia, de Segurança Pública e de Agropecuária e dos deputados Sávio Souza Cruz e Dalmo Ribeiro Silva.

Questões de Ordem

O deputado Duarte Bechir – O.K., presidente. Muito obrigado. Saúdo V. Exa. em nome dos demais pares, deputadas e deputados desta Casa. Sr. Presidente, já dizia aqui, na semana passada, que a função do deputado, representativa como é, é muito espinhosa, mas, em muitos casos, os frutos vêm em decorrência daquilo que você se predispõe a fazer. A representatividade que nós temos e da qual somos aqui quase que operantes exclusivos, nos impõe alguns compromissos, que têm que ser cumpridos. O governador atual suspendeu em quase todas Minas Gerais, em muitas cidades, o ensino integral. Com uma proposta que foi discutida nesta Casa e aprovada, voltaria com 50% e, com o decorrer do tempo, até o ano que vem, voltaria com 100%. Em Campo Belo, nenhuma turma foi, nessa primeira leva, contemplada. Nós temos lá duas situações. No Bairro da Feira, que é muito tradicional, e nos Bairros Alto das Mercês e São Benedito, havia escolas de turno integral. Nenhuma delas havia sido contemplada. Não só de reclamar e mostrar erros, mas principalmente de discutir e buscar solução é a nossa missão. Reclamar, mostrar o que está errado, mas sem discutir, sem propor, dificilmente você consegue. E nós fomos ao governo, mostramos que seria muito ruim para Campo Belo não deixar nenhuma turma naquela cidade, e a secretária, de forma gentil, nos ligou na última quinta-feira, dando conta de que, revendo a posição, iria brindar Campo Belo com uma turma do turno da educação integral, e isso já foi autorizado. Eu queria aqui fazer a leitura da ordem da secretária de Educação, que diz: (– Lê:) “Em atendimento ao pleito do deputado estadual Duarte Bechir” – nosso ofício, do gabinete, 251/19 –, “informamos que foi autorizado o início da educação integral na Escola Estadual Miguel Rogana, no Município de Campo Belo”. Está aqui o documento recebido pela Secretaria de Educação, dando conta da decisão de instalar em Campo Belo, portanto, o que nós buscávamos: a educação integral. É muito bom esse trabalho, essa lida com o governo e ter as respostas no momento certo. Eu quero aqui agradecer ao governo, na pessoa da secretária de Educação, a aprovação de uma turma em Campo Belo – já são 50% que estão retornando e, dentro da proposta do governo, em breve, vão retornar com todas elas. Eu quero agradecer, portanto, à secretária de Estado de Educação o atendimento ao nosso pleito. Segundo, tomamos conhecimento, presidente, de que o Tribunal de Contas estava anexando os cartórios dos distritos aos cartórios da sede dos municípios em todas as localidades, em todas as regiões do Estado. E muito próximo de nós, Santo Antônio do Amparo, Distrito de São Sebastião da Estrela, e Campos Gerais, Distrito de Córrego do Ouro, como havia sido declarado, seriam anexados. Fomos ao TJ, e o corregedor Dr. José Geraldo Saldanha da Fonseca nos atendeu. Formulamos os dois pleitos. Naquele momento, o Córrego do Ouro já estava com a decisão tomada; Santo Antônio do Amparo, ainda não. E eu recebo hoje, no nosso gabinete, um documento, e queria, se extrapolar algum tempo, a permissão de V. Exa. devido a sua importância. Diz o corregedor: (– Lê:) “Trata-se de expediente da lavra do Exmo. deputado estadual Duarte Bechir solicitando a análise da possibilidade de continuidade do funcionamento do registro civil com atribuição notarial do Distrito de São Sebastião da Estrela, no Município de Santo Antônio do Amparo, Comarca de Bom Sucesso. Diante do papel social da serventia, da dificuldade de acesso dos habitantes à sede da comarca e de abaixo-assinado firmado por mais de oitocentos moradores locais, encaminhado pelo Exmo. 1º-vice-presidente do tribunal, desembargador Afrânio Vilela, em que se pretende a revisão do parecer exarado nos autos tal qual a manutenção da referida serventia aqui em São Sebastião da Estrela...”. E, no final, para não tomar o tempo e poder finalizar a fala, finaliza o desembargador corregedor: (– Lê:) “Isto posto, acolho parcialmente o pedido apenas para reconsiderar a determinação de imediata anexação provisória do serviço do registro civil das pessoas naturais com

atribuição notarial no Distrito de São Sebastião da Estrela”. Está suspenso; foi colocado que o cartório, a serventia do Distrito de São Sebastião da Estrela, em Santo Antônio do Amparo, não será mais anexado. É uma grande vitória, vitória desta Casa, do nosso trabalho de representação. E aqui, para finalizar, presidente: mostrar o erro é nossa obrigação, mas buscar a solução é de fato aquilo que temos que fazer nesta Casa. É uma grande conquista para Santo Antônio do Amparo, especialmente para este parlamentar, que se sente contemplado com as duas decisões aqui lidas e, com muita alegria, comunicadas oficialmente a este Parlamento. Muito obrigado, presidente.

O deputado Douglas Melo – Sr. Presidente, o que eu quero deixar aqui nesta Casa, nesta tarde, é um alerta ao governo do Estado para que nós possamos buscar uma harmonia e, acima de tudo, para que esta Casa possa ter o respeito do povo mineiro que já teve em anos anteriores e que eu acredito que continua tendo. O grande problema é que muitas vezes alguns comentários, que são feitos por alguns membros do governo à imprensa e às vezes até pelo governador, acabam jogando por terra o trabalho que é feito aqui todos os dias. O deputado Alencar disse, e eu gosto sempre de falar também, da seriedade e da competência do nosso corpo técnico. Para mim, são os melhores do Brasil. Temos aqui uma equipe que sempre vai se debruçar sobre os projetos de lei, com o intuito principal que é o de não deixar Minas sair dos trilhos e, se sair, que possamos propor projetos de lei e também fazer sugestões que realmente façam o Estado se reencontrar. É assim que nós temos feito, Sr. Presidente, desde o início deste mandato, por meio de nosso presidente da Assembleia Legislativa, Agostinho Patrus. Eu, por diversas vezes, conversei com o Agostinho, até em meio a votação de projetos. Quantas vezes o Agostinho já reuniu os líderes desta Casa e falou: “Gente, vamos entrar aqui num consenso porque o Estado de Minas não pode mais passar por instabilidade”. Vamos voltar um pouquinho no tempo, voltar lá no mês de janeiro, quando nós tivemos o rompimento da barragem de Brumadinho, o quanto a Assembleia Legislativa foi responsável e não quis jogar mais gasolina no fogo. Naquele momento, todo o País estava com os olhos voltados para Minas Gerais, colocando a culpa no governo por aquele acidente que havia acontecido. A Assembleia, pelo contrário, propôs aqui dentro a CPI e várias reuniões para buscar soluções, e não para ficar apenas apontando culpados. O problema é que, na política, nós aprendemos, desde cedo, que a ingratidão é um dos maiores problemas que existe. Nós não podemos nos esquecer que, mesmo que tenhamos a caneta de decisão, o Legislativo é necessário porque representa o povo. É ele que dá tinta à caneta para que as decisões possam ser tomadas e assinadas. Quero deixar esse alerta para que a Assembleia seja respeitada, em primeiro lugar pelos deputados que aqui estão. Tenho certeza de que eles a respeitam, mas também pelo governo do Estado. Sei que, às vezes, no afã de querer falar aquilo que é bonito pela internet, algumas pessoas dizem aquilo que não condiz com a verdade e que, no futuro, poderá inclusive trazer um desgaste muito grande para o governo. Outro dia ficou comprovado isso. No momento da votação de um projeto do governo, além da baixa presença de deputados neste Plenário, foram poucos os que quiseram votar, justamente por uma preocupação com o governo de ter um secretariado que pudesse ter a remuneração que nós achamos que é merecida, já que o secretário responde ao Ministério Público, responde por uma Pasta que é grande, que é complicada. Aqui, no Plenário, cada um vota conforme sua ideologia e opinião, mas quero deixar aqui um alerta para o governo de Minas a fim de que respeite a Assembleia. Quando estiver, principalmente em um evento como o de ontem, saiba que o que de bom acontece neste estado acontece, acima de tudo, porque esta Assembleia apoia, porque esta Assembleia permite. A Assembleia também dá a cara nos momentos difíceis, como fez no momento do rompimento da barragem de Brumadinho. Para finalizar, Sr. Presidente, outro ponto. Sabemos que hoje um dos maiores problemas do Estado é a atração de empresas para cá. Nenhum governo consegue atrair empresas para o seu estado se não estiver bem entrosado com a sua Casa Legislativa, se não estiver bem entrosado com a Assembleia Legislativa. Por isso, governo de Minas, por mais que você queira demonstrar para a população que muitas vezes o mérito é só do governo, não se esqueça de que, sem a Assembleia, pouco se faz neste estado. Pode ter a certeza de que a Assembleia de Minas Gerais, da qual eu faço parte com muito orgulho, entra nas decisões, mas, acima de tudo, propõe as soluções certas. O governo, que está aprendendo pouco a pouco, o muito do que ele sabe veio justamente desta Casa e dos deputados, daqueles que são eleitos e legítimos representantes da população de Minas, que são 22 milhões de habitantes.

O deputado Inácio Franco – Sr. Presidente, vendo a imprensa hoje, os jornais, fiquei surpreso com as notícias. O governador esteve aqui na Assembleia e a desrespeitou. Ficamos preocupados com isso. Quando pensamos em harmonia dos Poderes, vemos que o governador chega à Assembleia, à Casa do povo e tira aquela harmonia que estávamos pregando, tentando ajustar até pelo bem do povo mineiro. Chega o governador e fala o que falou. É um absurdo o que o governador está pensando da Assembleia. Ele tem de saber que os Poderes são independentes. Aqui é um Poder independente do Poder Executivo. O governador parece que se esqueceu que existe o Judiciário, o Legislativo e o Executivo. Então, ficamos preocupados ao ver, ao receber a visita do governador aqui na Assembleia e falar que o trabalho dela é retardatário. É um absurdo isso. Vemos o trabalho que a Assembleia tem feito não só no governo Zema, mas nos governos anteriores, os programas que ela já lançou tentando ajudar o Executivo. Agora mesmo, com a Lei Kandir, vejam a movimentação que teve a Assembleia junto ao Supremo. Então, são diversos os programas que há na Assembleia pensando na melhoria do nosso Estado e ajudando o Executivo. Ficamos preocupados de ver o governador chegar e tentar denegrir a imagem da nossa Casa, que é a Casa do povo, a nossa Assembleia Legislativa. Fico triste e preocupado com isso. E preocupado, também, ao ver essa reação do nosso líder maior, que é o governador. É um alerta aqui, para que possamos ter essa harmonia e não jogar por água abaixo tudo aquilo que foi construído pelo povo mineiro. Muito obrigado, presidente.

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Muito obrigado, deputado Inácio Franco.

O deputado Léo Portela – Obrigado, Sr. Presidente. No mesmo sentido dos meus antecessores, quero dizer aqui de como estou surpreso ao ver um governador na Casa do povo desrespeitando a Casa do povo. Desconheço, Sr. Presidente, um governo que tenha dado certo, desconheço um governo que tenha sido bem-sucedido sem a harmonia entre o Executivo e o Legislativo. Quero crer que o governador nada mais seja do que um incompetente, nada mais seja do que um incompetente, porque para fazer o que faz na Casa do povo, o que tem feito sistematicamente, jogando nas costas da Assembleia a forma como seu governo é estático, jogando nas costas da Assembleia o insucesso do seu governo, quero crer que isso seja fruto da sua incompetência. Um governador, para agir dessa forma, ou é incompetente ou é incapaz. Se for incapaz, temos de pedir a interdição dele. Alguém tem de interditar, porque o governador, para vir na Casa dos mineiros desrespeitar os representantes dos mineiros, não é uma pessoa que está no pleno exercício das suas faculdades mentais. Não posso acreditar que o governador esteja na sua normalidade: ou é incompetente ou é louco, louco. Desrespeitar o Poder Legislativo da forma que faz? Governador, se o senhor não respeita o Poder Legislativo de Minas Gerais, respeite pelo menos os mineiros. Respeite os mineiros, pagando aos professores em dia! Respeite os mineiros, pagando aos policiais em dia! Respeite os mineiros, fazendo os repasses constitucionais aos municípios de Minas! Isso é respeito, governador! Não é colocando nas costas da Assembleia a sua incompetência... Não sei se V. Exa. conhece o papel do Legislativo, mas ninguém aqui foi eleito para resolver o problema de má administração de Minas Gerais. Fomos eleitos para legislar e fiscalizar os seus atos, fiscalizar os atos do Poder Executivo. Não nos cabe resolver problema de má administração de Minas Gerais, cabe a V. Exa. Então, governador Romeu Zema, antes de desrespeitar esta Casa, antes de desrespeitar os mineiros, cumpra o seu papel e seja o administrador que os mineiros lhe elegeram para que fosse. V. Exa. não administra o Estado. V. Exa. não tem competência para administrar o Estado e vem aqui e caçoa desta Casa. Isso é um absurdo! Não aceitaremos calados! Não aceitaremos calados o desrespeito ao Poder Legislativo e o desrespeito a Minas Gerais. Governador Zema, V. Exa. recebe em dia. V. Exa. recebe um salário gordo, um cheque polpudo no final do mês. Eu sei que isso certamente não vale nada para o senhor, que é um bilionário, que é um homem que tem as suas contas sempre pagas em dia, não passa a dificuldade que o trabalhador, que o professor, que o policial passam. V. Exa. nada no dinheiro. Eu sei que o seu salário, para V. Exa., não vale nada, não quer dizer nada, mas nós o pagamos em dia. O povo de Minas Gerais paga o seu salário em dia, e nós exigimos, governador, que V. Exa. comece a trabalhar, a dar resultado para Minas Gerais, porque o seu salário nós pagamos em dia. Obrigado, presidente.

Oradores Inscritos

– Os deputados Cristiano Silveira, Virgílio Guimarães, Cleitinho Azevedo e André Quintão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****Abertura de Inscrições**

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina seja o Projeto de Lei nº 1.030/2019, da deputada Leninha, desanexado do Projeto de Lei nº 2.725/2015, do deputado Doutor Jean Freire, por não guardarem semelhança entre si. Sendo assim, a presidência encaminha o Projeto de Lei nº 1.030/2019 às Comissões de Justiça, de Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Mesa da Assembleia, 3 de setembro de 2019.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente, no exercício da presidência.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, tendo em vista a desanexação do Projeto de Lei nº 999/2019, do deputado Bruno Engler, do Projeto de Lei nº 140/2019, do deputado João Leite, encaminha o Projeto de Lei nº 999/2019 às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Mesa da Assembleia, 3 de setembro de 2019.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente, no exercício da presidência.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência reforma despacho anterior e determina que o Projeto de Lei nº 836/2019, do deputado Coronel Sandro, passe a tramitar em turno único, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, em razão da natureza da matéria. Ficam mantidos a distribuição às Comissões de Justiça e de Educação e os demais atos processuais praticados até o momento.

Mesa da Assembleia, 3 de setembro de 2019.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente, no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 2.591 a 2.598/2019, da Comissão de Educação, 2.605 e 2.606/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência, 2.618 a 2.620 e 2.622 a 2.626/2019, da Comissão de Transporte, 2.621, 2.627 e 2.628/2019, da Comissão de Saúde, 2.636, 2.637, 2.641 a 2.646 e 2.648 a 2.651/2019, da Comissão de Cultura, e 2.659 a 2.661/2019, da Comissão de Meio Ambiente. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Fiscalização Financeira – aprovação, na 18ª Reunião Ordinária, em 28/8/2019, do Requerimento nº 2.411/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher;

de Desenvolvimento Econômico – aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, em 27/8/2019, dos Requerimentos nºs 2.401 a 2.404/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, e 2.409/2019, do deputado Duarte Bechir;

do Trabalho – aprovação, na 15ª Reunião Ordinária, em 28/8/2019, do Projeto de Lei nº 430/2019, do deputado Gustavo Valadares;

de Minas e Energia – aprovação, na 14ª Reunião Ordinária, em 28/8/2019, dos Requerimentos nºs 1.927 e 1.928/2019, da Comissão de Participação Popular, 2.230 e 2.232/2019, do deputado Leonídio Bouças, 2.255, 2.258, 2.260, 2.263 e 2.264/2019, da Comissão de Direitos Humanos; e rejeição do Requerimento nº 1.637/2019, do deputado Bruno Engler;

de Segurança Pública – aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, em 3/9/2019, dos Requerimentos nºs 2.478/2019, do deputado Douglas Melo, e 2.528/2019, do deputado Sargento Rodrigues; e

de Agropecuária – aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, em 3/9/2019, do Projeto de Lei nº 5.006/2018, do deputado Ivair Nogueira, com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 645/2019, do deputado Léo Portela, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 5.397/2018, o Requerimento Ordinário nº 646/2019, do deputado Cleitinho Azevedo, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 782/2019, e os Requerimentos Ordinários nºs 649, 650, 651, 652, 653, 654 e 655/2019, do deputado Professor Irineu, em que solicita, respectivamente, a retirada de tramitação dos Projetos de Lei nºs 1.029, 1.028, 1.004, 843, 994, 989 e 546/2019 (Arquivem-se os projetos.).

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, no uso de suas atribuições e tendo em vista a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 782/2019, determina o arquivamento, por perda de objeto, do Requerimento Ordinário nº 631/2019, do deputado Cleitinho Azevedo e outros, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno.

Mesa da Assembleia, 3 de setembro de 2019.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente, no exercício da presidência.

Votação de Requerimentos

O presidente – Requerimento nº 149/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre os repasses a esse instituto, pelo governo do Estado, que se encontram em atraso desde 2015, referentes às contribuições patronais dos segurados e às devidas pelo Tesouro do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 252/2019, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e à presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – pedido de informações sobre a situação em que se encontra o Mosteiro Nossa Senhora de Conceição de Macaúbas, no Município de Santa Luzia, sobre a doação de madeiras armazenadas na Fazenda Boa Esperança, do Município de Belo Vale, a descupinização geral da edificação e a liberação de

recursos financeiros para o atendimento de obras emergenciais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 475/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de informações sobre quem executará os procedimentos de identificação, discriminação, delimitação, arrecadação e titulação dos territórios tradicionalmente ocupados de povos e comunidades tradicionais, bem como de regularização fundiária específica para esses povos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 475/2019 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 932/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado aos secretários de Estado de Fazenda e de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre valor total da dívida do Estado com o Ipsemg, especificando desde quando a contribuição patronal de 1,6% para a assistência à saúde não está sendo repassada ao Instituto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 932/2019 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 993/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado aos secretários de Estado de Governo e de Planejamento e Gestão pedido das informações que menciona sobre a Comunidade Chico Rei, no Município de Ouro Preto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.175/2019, do deputado Cleitinho Azevedo, em que requer seja encaminhado à presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de informações consubstanciadas em dados operacionais e gerenciais relativos ao serviço de esgotamento sanitário de todos os municípios em que a Copasa é a concessionária no Estado, incluindo para cada município operado: extensão de rede coletora, extensão de interceptores, elevatórias, estações de tratamento de esgoto, bem como os dados financeiros de cada município, relativos à arrecadação tarifária, aos custos e ao lucro obtido na prestação do serviço de esgotamento sanitário, com a finalidade de subsidiar a atuação parlamentar com vistas à melhoria dos serviços prestados, mormente no contexto do Projeto de Lei nº 510/2019, desse deputado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.542/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado Coordenadoria Especial de Apoio e Assistência à Pessoa com Deficiência – Caade – pedido de informações sobre o cumprimento da legislação que versa sobre acessibilidade, por parte das empresas de transporte intermunicipal no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.586/2019, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações em que conste a razão por que os ônibus escolares estão parados no pátio da Escola Estadual Professor João Fernandino Júnior, em Sete Lagoas, desde o ano de 2017, assim como em outras localidades do Estado; qual foi o valor investido pelo Estado na aquisição da frota de tais ônibus; se existe uma dívida do Estado com a empresa fornecedora relativa aos ônibus escolares; se existe atraso no pagamento dos ônibus e se isso está impedindo a distribuição dos ônibus; se existe uma previsão para que estes sejam destinados aos municípios, bem como seja remetida a esta Casa cópia do processo licitatório entre a empresa e o governo do

Estado referente à compra dos ônibus. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.586/2019 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Questões de Ordem

O deputado Bosco – Sr. Presidente, caros deputados e caras deputadas, há exatamente 83 anos, no dia 3/9/1936, a Rádio Inconfidência iniciou as suas primeiras transmissões, tornando-se uma das maiores emissoras de Minas Gerais e do Brasil. Por décadas e mais décadas a Rádio Inconfidência foi líder de audiência, levando notícia, comunicação e entretenimento a todos os mineiros e mineiras, também em nível de Brasil e até mesmo no exterior. Portanto, caro presidente, quero aqui deixar o nosso registro e os nossos cumprimentos a todos aqueles que ajudaram a construir a história importante e significativa da Rádio Inconfidência, que é um patrimônio de Minas Gerais. Quero cumprimentar também aqueles que estão à frente da sua diretoria, fazendo o dia a dia da Rádio Inconfidência. Sabemos que essa emissora passa por grandes dificuldades – que não são de agora –, sobretudo com relação à situação financeira, e terá pela frente grandes desafios. A gente espera que esses desafios sejam enfrentados e vencidos e que possamos ter culturalmente esse patrimônio mantido em Minas Gerais. Então, ficam aqui os nossos parabéns a todos os integrantes da Rádio Inconfidência pelos seus 83 anos de existência, a ser comemorado neste dia, presidente. Muito obrigado.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, presidente. Desde o início do mandato tenho falado aqui sobre a necessidade de aumentar a segurança desta Casa e de dar o maior aparato para os nossos policiais legislativos conseguirem fazer a nossa defesa, em caso de necessidade. Gostaria de lembrar um incidente que ocorreu na semana passada lá, em Brasília, quando uma pessoa desequilibrada tentou invadir o Congresso Nacional, mas a Polícia Legislativa Federal o conteve ali através de arma de choque. E nem arma de choque a nossa Polícia Legislativa aqui, da Assembleia, pode usar, o que dirá arma de fogo. Então, reforço novamente o apelo. Além da questão da identificação das pessoas que entram aqui na Casa – o presidente Agostinho tem sido muito solícito em relação a isso, e eu observo que realmente está avançando –, que a gente dê o material para que a nossa Polícia Legislativa possa agir como polícia, porque hoje eles não têm instrumentos para fazer essa repressão, caso seja necessário. Ninguém aqui quer ver o uso de violência, mas, às vezes, quando atacados com violência, é preciso usar também de violência em defesa. É assim com todas as polícias, é assim com a Polícia Legislativa Federal e deveria ser também com a Polícia Legislativa aqui, da Assembleia. Então, reforço esse pedido para que a gente possa melhor equipar os nossos policiais legislativos a fim de que eles possam fazer ainda melhor esse brilhante trabalho que já fazem pela nossa segurança.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 4, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 25ª REUNIÃO ESPECIAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 2/9/2019

Presidência do Deputado Agostinho Patrus

Sumário: Comparecimento – Abertura – Atas – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras da Deputada Ione Pinheiro – Entrega de Placa – Palavras do Sr. Geraldo Henrique Figueiredo Campos – Lançamento de Selo Comemorativo – Palavras do Presidente – Apresentação Musical – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e a deputada:

Agostinho Patrus – Bruno Engler – Ione Pinheiro.

Abertura

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Atas

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura das atas das duas reuniões anteriores, as quais são dadas por aprovadas, e as subscreve.

Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião a homenagear o Mercado Central de Belo Horizonte pelos 90 anos de sua fundação.

Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Geraldo Henrique Figueiredo Campos, presidente do Mercado Central de Belo Horizonte; e Paulo Lamac, vice-prefeito municipal de Belo Horizonte; a Exma. Sra. Ana Maria Soares Valentini, secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; o Exmo. Sr. deputado Bruno Engler; e a Exma. Sra. deputada Ione Pinheiro, autora do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Antes de darmos início à homenagem, gostaríamos de convidá-los a conhecer o movimento Sou Minas Demais. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais acredita que o nosso estado é maior que a crise e por isso está promovendo ações para a retomada do desenvolvimento, agindo em sua defesa e na defesa dos mineiros. Sabemos que é preciso ouvir o cidadão e mobilizar as forças presentes na sociedade para que a mudança de fato aconteça.

Sou Minas Demais é uma oportunidade para nos lembrarmos da nossa história, celebrarmos novas conquistas e valorizarmos a nossa identidade apresentando pessoas que contribuem para o nosso estado em diversos campos de atuação.

Convidamos todos a assistirem ao vídeo-manifesto da campanha e a se juntarem a nós nesse movimento.

– Procede-se à exibição do vídeo.

Registro de Presença

O locutor – Gostaríamos de registrar a presença, nesta solenidade, dos ex-deputados Célio Moreira e Maria Elvira; do presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Bruno Falci; do presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, Marcelo de Souza e Silva. Conosco também estão Ricardo Vieira Santiago, presidente do Minas Tênis Clube; Orlei Pereira da Silva, vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Marina Simião, subsecretária de Turismo, representando o secretário Marcelo Matte; Maria Efigênia Nogueira Braga, vice-prefeita municipal de Mário Campos; Elson da Silva Santos Júnior, prefeito municipal de Mário Campos; Flávio Assunção, presidente da Associação de Comerciantes do Hipercentro; Rita de Cássia, vice-prefeita municipal de Sarzedo; Vilson Mayrink, presidente da Fundação CDL; Marcelo Ligere, diretor regional da Globo Minas; e Afonso Maria Rocha, superintendente do Sebrae-MG.

Execução do Hino Nacional

O locutor – Convidamos os presentes para, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional, que será executado pelos músicos João Viana, no trompete, Luan Linhares, no teclado, e Vitor Alves, no violino.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

Exibição de Vídeo

O locutor – Assistiremos agora a um vídeo institucional sobre o Mercado Central de Belo Horizonte.

– Procede-se à exibição do vídeo.

Palavras da Deputada Ione Pinheiro

Boa noite. Boa noite, querido! Exmo. Sr. presidente da Assembleia Legislativa, deputado Agostinho Patrus, quero, na oportunidade, parabenizá-lo pelo excelente trabalho que V. Exa. tem feito nesta Casa. Que Deus o continue abençoando nessa jornada. Sr. Presidente do Mercado Central de Belo Horizonte, Geraldo Henrique; Exmo. Sr. vice-prefeito de Belo Horizonte, ex-deputado e amigo nosso, Paulo Lamac; meu amigo deputado Bruno; Exma. Sra. secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Dra. Ana Maria; minha amiga e ex-deputada Maria Elvira e ex-deputado Célio Moreira, que também se fazem presentes, boa noite! Boa noite, meus amigos e minhas amigas! Sejam bem-vindos a esta Casa.

Jamais poderia começar aqui, Geraldo, pedindo-lhe licença, porque não posso me esquecer de mencionar o nome dos meus amigos, do Geraldo – você –, do Nem, do Evandro, do Luís e de todos os comerciantes e funcionários do Mercado Central. Para mim, é uma honra muito grande, é um momento de muita emoção.

Trilhando o caminho a mim reservado por Deus, sinto-me honrada em compartilhar com os mineiros esta homenagem pelos 90 anos do Mercado Central.

No dia 7/9/1929, quando Belo Horizonte possuía apenas 31 anos e 47 mil habitantes, o então prefeito Cristiano Machado reuniu todos os feirantes para centralizar o abastecimento à população. Da união das feiras, nasceu o Mercado Central; da união das pessoas, perpetua-se a história. À iniciativa e trabalho dos irmãos Osvaldo, Vicente e Milton, investidores iniciais do projeto, soma-se trabalhos diários de Josés, de Marias, de Antônio, de Luíses de todas as partes do nosso estado e do nosso país, e também dos feirantes, das barracas de tábuas e das carroças. Tem-se atualmente quase quatrocentas lojas, e recebem-se, em média, 32 mil pessoas, por dia, durante a semana, e 54 mil pessoas nos finais de semana.

O Mercado Central é um dos pontos turísticos mais visitados de BH. Ocupa a 3ª posição como melhor mercado do mundo. Mas acho, Geraldo, que não é o 3º, não, é o melhor mercado do mundo mesmo. Mais do que um mercado, é um ponto privilegiado para encontrar amigos, conhecer pessoas, vivenciar a vida. Enfim, ultrapassa o comprar, vender, trocar, receber e transmitir conhecimentos. É o local onde os desejos são satisfeitos, onde as alegrias são atualizadas e vivenciadas.

Falar do mercado é recordar meu pai Tônico Pinheiro, um ex-agricultor de nossa querida Ibitité, que cultivou, por longos anos, o hábito de frequentar o Mercado Central, de rever e conviver com amigos. Participante dos hábitos dos mineiros, não esqueceu o mercado da religiosidade, preservada com a Capela de Nossa Senhora de Fátima.

Nove décadas se passaram, histórias se acumularam, histórias foram vivenciadas e recordadas. O povo mineiro orgulha-se do Mercado Central. É a cara de BH, é a cara de Minas Gerais.

Quero aqui fazer uma saudação especial aos feirantes, aos fornecedores, aos produtores, aos consumidores que o frequentam e fizeram do mercado patrimônio de nossa Minas Gerais. A Casa do povo, que é a Assembleia Legislativa, agradece e abraça a todos que contribuíram e contribuem para a grandiosidade dos 90 anos do Mercado Central. Parabéns! Viva o Mercado Central! Que Deus e Nossa Senhora de Fátima abençoem a todos! Muito, muito obrigada. Viva o mercado! Obrigada.

Entrega de Placa

O locutor – Neste momento, o presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Agostinho Patrus, juntamente à deputada Ione Pinheiro, farão entrega de placa alusiva a esta homenagem ao presidente do Mercado Central de Belo Horizonte, Geraldo Henrique Figueiredo Campos. A placa a ser entregue contém os seguintes dizeres: (– Lê:) “No ano em que completa 90 anos de existência, o Mercado Central de Belo Horizonte tem muitos motivos para comemorar o resultado do empenho das gerações de comerciantes que fazem parte de sua história. Considerado o 3º melhor mercado do mundo, ele é um dos principais pontos turísticos da capital e também ponto de encontro para quem vive nesta cidade. Com temperos, aromas e sabores inebriantes,

rico artesanato e convívio harmônico entre crenças diversas, o local reúne as características culturais mais marcantes do Estado e mescla, de maneira singular, tradição e contemporaneidade. Por sua importância socioeconômica e por seu legado para a memória afetiva do povo mineiro, o Mercado Central recebe merecida homenagem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais”.

– Procede-se à entrega da placa.

O locutor – Ato contínuo, a deputada Ione Pinheiro presta também a sua pessoal homenagem, passando à mão do presidente do Mercado Central uma imagem de Nossa Senhora de Fátima. A deputada convida também a D. Marta para se posicionar junto ao presidente do Mercado Central para participar desta homenagem.

Palavras do Sr. Geraldo Henrique Figueiredo Campos

Boa noite! É com enorme satisfação que o Mercado Central de Belo Horizonte recebe homenagem desta Casa, que é a Casa do povo mineiro. Agradecemos à deputada Ione Pinheiro a iniciativa da proposta e o carinho que tem conosco. Estendemos nossos agradecimentos ao Exmo. deputado Agostinho Patrus, presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, e na sua pessoa sintam-se todos os demais deputados citados nominalmente.

Nossos cumprimentos ao vice-prefeito e amigo Paulo Lamac; à Exma. Sra. secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ana Maria Soares Valentini; e ao Exmo. Sr. deputado Bruno Engler.

Não vou citar nominalmente os demais presentes, uma vez que estamos entre amigos e não teria tempo para citar todos. Seria deselegante me descuidar e não citar alguém. Portanto, agradeço a presença de todos vocês nesta noite tão especial para nós, do Mercado Central.

Completar 90 anos de funcionamento não é uma tarefa fácil, mas extremamente gratificante quando temos o reconhecimento da comunidade em que desenvolvemos nossas atividades.

A história do Mercado Central começa em março de 1900, há 119 anos, portanto, com um decreto que determinava a criação de um centro de abastecimento para a nova capital. Em 1929, ele foi transferido para a atual localização, onde funcionava o campo do América, e a data dessa inauguração foi 7/9/1929, que escolhemos para comemorar a cada ano as conquistas e o trabalho dedicado ao atendimento ao público e as suas necessidades.

Para as comemorações deste ano, idealizamos a publicação de um livro, com o objetivo de resgatar e registrar algumas das inúmeras histórias que compõem a história maior desta instituição que é o Mercado Central de Belo Horizonte. Não foi por acaso que escolhemos o título 90 anos de histórias, pois, se há uma característica que nos diferencia de tantos outros mercados pelo mundo, é o nosso mix de histórias, que vêm se acumulando e se entrelaçando ao longo das décadas e constituem esse ambiente, que tanto nos inspira e acolhe.

Como a gastronomia é elemento indissociável da nossa cultura e atravessa todos os assuntos e quesitos referentes ao mercado, incluímos um segundo volume dedicado ao tema. Nele é possível encontrar uma excelente receita de um reconhecido chefe de nossa capital com ingredientes que são essenciais da culinária mineira, além de um comentário alusivo ao espaço do mercado. Sem dúvida não esgotamos o manancial de casos, histórias, ingredientes e receitas e esperamos que, no futuro, outras publicações façam novos registros sobre o passado e o presente e, assim, iluminem o futuro das gerações que nos sucederão na condução desse local tão emblemático de nosso estado.

Mais uma vez, agradecemos à Assembleia Legislativa de Minas Gerais por nos proporcionar a oportunidade de fazer o lançamento desse livro no dia de hoje no Salão Nobre da Casa e também do lançamento do selo comemorativo pelos 90 anos aqui, no Plenário.

Nosso especial agradecimento aos Correios, aqui representados pelo seu gerente regional de Belo Horizonte, Sr. Fabrício Ângelo de Oliveira.

Um grande marco na história da instituição foi a venda do mercado municipal, em 1964, da prefeitura para a cooperativa criada pelos próprios comerciantes do local, que passariam, então, a se chamar Mercado Central de Belo Horizonte. Atualmente nos constituímos como uma associação sem fins lucrativos que reúne esforços, bens e serviços, para possibilitar a circulação, comercialização e prestação de serviços no Mercado Central, num regime de permanente colaboração entre seus associados. Para isso, contamos com 180 colaboradores diretos, que se misturam aos cerca de 2.500 funcionários das 380 lojas em funcionamento, que atendem a mais de 12 milhões de pessoas que passam por ali anualmente.

Trabalhamos diariamente sem fechar as portas um dia do ano sequer, assim temos cumprido a nossa missão de forma adequada e responsável por todos esses anos. Fomos muito além de ser um excelente centro de abastecimento e nos tornamos um grande centro de convivência. Nos corredores do mercado, além de encontrar os produtos os mais variados possíveis das diversas regiões de Minas, do Brasil e do mundo, você vive uma experiência em cada visita, e é isso que torna esse mercado tão encantador, pois é um mercado com alma. Visitar o mercado é, nas palavras de Olavo Romano na apresentação do livro O mercado como símbolo da cidade, da Dra. Maria de Lourdes Caldas Gouveia: "Viajar pelas muitas Minas, suas cores, cheiros e sabores. E, no melhor jeito mineiro, prostrar, bater papo, fazer negócios, discutir futebol, contar 'causos', relacionar-se ou, como se dizia antigamente na roça, relar. É passar nos tempos da lembrança e da memória, pisar o chão da cultura e da história, evocar pousos pioneiros, arraiais espalhando-se por vales e colinas, gente chegando aos borbotões. Uma civilização mestiça brilhando entre montanhas, garimpo e bateias, revelando tesouro das entranhas. Lá, mais que em qualquer outro lugar, cautela e caldo de galinha jamais fazem mal a alguém. Pise leve. Tome tento. Apure o tino. Entre sons e cores, cheiros e sabores, enquanto prova uma branquinha da boa, um café de coador com pão de queijo ou broa de fubá, num relance você pode ser tocado pelo inconfundível espírito de Minas".

Não por acaso fomos eleitos, em janeiro de 2016, em uma pesquisa da revista de bordo da companhia aérea Latam, o 3º melhor mercado do mundo. E também fomos eleitos pela campanha de comemoração dos 120 anos de Belo Horizonte, realizada pela Globo Minas, o local que é a cara de BH, entre 10 outras candidaturas relevantes na história da capital.

Sabemos de nossa responsabilidade de administrar o ícone da nossa cidade, tão reconhecido pelos nossos conterrâneos, tão apreciado pelos visitantes. Reconhecemos que nada disso seria possível sem as parcerias com o setor público municipal e o estadual, bem como com os nossos parceiros privados, que tanto colaboram para o nosso desenvolvimento. Devemos muito também a todos aqueles que, ao longo dos anos, contribuíram, muitas vezes com sacrifício, para essa história de sucesso: a velha guarda de comerciantes, muitos que ainda lutam com afinco para nos deixar um legado.

Aqui cito meu próprio pai, Geraldo Henrique Campos, com 84 anos de idade e 60 de mercado, como ele gosta de dizer, e que continua trabalhando à frente do negócio de nossa família diariamente, com a barriga no balcão. Meu avô, meu pai, todos os meus tios, meus irmãos e agora minha única sobrinha trabalharam ou trabalham no mercado, portanto quatro gerações de uma mesma família. Mas não somos a única: muitas famílias como a nossa e outras tantas que chegaram ao longo dos anos contribuíram para deixar o mercado ainda melhor para as futuras gerações, modernizando-se sem perder a tradição.

Agradecemos a todos os nossos associados lojistas a dedicação e o trabalho incansável. Esperamos continuar contando com todos os amigos, parceiros, clientes, colaboradores, comerciantes e demais frequentadores do nosso mercado, para que tenhamos êxito, nos próximos anos, em manter a chama viva da boa convivência nesse espaço, que é, sem dúvida, o mais democrático do Estado. Nossa mercado é uma estrutura viva, que vai se modificando e crescendo sempre com as histórias de todos que por lá passam todos os dias. Vamos, juntos, continuar a construir a sua história. Que venham muitos anos e motivos para comemorar. Muito obrigado.

Lançamento de Selo Comemorativo

O locutor – Como parte das comemorações, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos está lançando o selo personalizado alusivo aos 90 anos do Mercado Central de Belo Horizonte. O selo criado pela designer Daniela Piancastelli desenvolve

o conceito criativo 90 anos de história. A marca se propôs a reforçar a importância do aniversário do mercado, além de exaltar o valor afetivo do espaço para Belo Horizonte e Minas Gerais. Os pilares da construção da marca se estabeleceram em torno da ideia de transpassar a tradição e o ambiente repleto de histórias que envolvem toda a trajetória do Mercado Central. Ali todo mundo faz parte do dia a dia, e o mercado faz parte da vida de todos. O selo personalizado é uma peça filatélica que possui real valor de porte. Assim, quando usado para postagem de correspondências, divulgará a sua imagem em todas as partes do mundo. E, por eternizar a data celebrada, figura também como peça de coleção.

Convidamos o gerente regional de vendas dos Correios em Belo Horizonte, Sr. Fabrício Ângelo de Oliveira, representando, nesta oportunidade, o superintendente em Minas Gerais, Sr. Alexandre Magno de Abreu, para conduzir o ato de obliteração do selo.

Para a primeira obliteração, convidamos o presidente do Mercado Central de Belo Horizonte, Geraldo Henrique Figueiredo Campos. A Exma. Sra. secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ana Maria Soares Valentini, também participará da segunda obliteração. Para a terceira obliteração, convidamos a deputada Ione Pinheiro. Convidamos o deputado Bruno Engler para a quarta obliteração.

– Procede-se, cada uma por sua vez, às obliterações dos selos.

Palavras do Presidente

Permitam-me saudar a Exma. Sra. deputada Ione Pinheiro, autora do requerimento que deu origem a esta homenagem. A deputada Ione é uma joia desta Casa pela capacidade que tem, pela liderança que tem, pelos projetos que apresenta, pela conduta que tem na sua vida parlamentar. Então, é uma alegria, Ione, poder presidir uma reunião de que V. Exa. é autora.

Quero saudar o presidente do Mercado Central de Belo Horizonte, Sr. Geraldo Henrique Figueiredo Campos e, na sua pessoa, saúdo todos aqueles que, no dia a dia, fazem do Mercado Central um orgulho para todos nós, mineiros. Quero saudar a secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sra. Ana Maria Soares Valentini, agradecendo sua presença nesta Casa, assim como o ex-deputado e amigo, vice-prefeito de Belo Horizonte, Paulo Lamac. Saúdo o deputado Bruno Engler, que também honra esta Casa já no seu primeiro mandato, dando passos importantes no Parlamento mineiro.

Permitam-me também saudar a ex-deputada Maria Elvira, que, por vários anos, exerceu aqui um importante trabalho e uma importante liderança não só como deputada estadual, mas também depois, como deputada federal e como secretária de Estado de Turismo. Ela também deu uma contribuição importante para o sucesso do Mercado. Quero saudar o ex-deputado, Célio Moreira, amigo e companheiro. Foi autor do requerimento nesta Casa de homenagem pelos 80 anos do Mercado. O Célio muita falta faz aqui, pelo seu trabalho dinâmico, pela forma com que atuou. É uma alegria sempre, Celinho, poder revê-lo.

Quero saudar todas as mulheres na pessoa da amiga Cristiana Kumaira, filha da querida Cecé e do grande Kemil Kumaira, que foi presidente desta Casa. Quero dizer da alegria também, Cristiana, de recebê-la aqui. Seu pai foi um grande presidente desta Casa. Eu me lembro muito do meu pai elogiando, ao tratar do Kemil. Então é sempre uma alegria poder recebê-la nesta Assembleia de Minas.

Quero dizer que o Mercado Central – e as minhas palavras serão breves – tem importância diversa na vida dos mineiros, importância comercial e turística, afinal de contas é um ponto de comércio dos mais importantes da nossa cidade. Como disse a deputada Ione, tem um comércio que recebe 32 mil pessoas num dia de semana e 54 mil sortudos, que vão lá aos finais de semana, com a oportunidade não só de reencontrar amigos e pessoas queridas, mas também de poder adquirir produtos de qualidade, que são ofertados no dia a dia, com carinho, com atenção, com dedicação, o que infelizmente as grandes redes supermercadistas, os grandes atacados fizeram perder ao longo do tempo. Ali a gente é recebido e tratado com o carinho que o cliente merece. Por isso talvez essa proximidade, esse carinho, essa forma de atender o cliente faça do mercado um comércio único na nossa cidade.

Ele tem também uma importância social para todos nós. Quantos e quantos filhos receberam desse trabalho dos pais o dinheiro da sua mesada, do seu estudo? Muitos se formaram pelo trabalho da sua família no Mercado Central. Portanto, ele criou e ajudou a criar novas gerações não só de comerciantes, mas ainda de médicos, advogados, engenheiros, economistas, professores, que puderam ter uma oportunidade na vida proporcionada pelo mercado.

Tem também um aspecto democrático importante: ali o pobre, o rico, aquele de condição social melhor ou aquele mesmo mais humilde é tratado com o mesmo carinho, convive no mesmo espaço, é recebido de forma igual por todos. Por isso tudo, nós que somos parlamentares e que viajamos pelo interior de Minas, ouvimos sempre: “Olha, o fulano de tal é um grande produtor aqui. O produto dele é vendido no Mercado Central de Belo Horizonte” ou “Olha, esse queijo aqui é do melhor produtor da nossa terra e é exposto e comercializado no Mercado Central”. Da mesma maneira, ocorre com a cachaça e os hortifrutigranjeiros. Portanto, o Mercado Central é um pouquinho de cada um dos mineiros, é o melhor de cada um dos mineiros. Nele a gente sente o carinho do comerciante e o carinho do produtor, que se sente orgulhoso, que se dedica um pouco mais, que produz com mais afinco, porque a sua grande vitrine, o Mercado Central de Belo Horizonte, vai mostrar o seu produto não só para os belo-horizontinos, não só para os mineiros que vêm à capital, mas também para todos aqueles que nos visitam de outros Estados e do exterior.

O Mercado Central é muito mais que o patrimônio de cada um daqueles que estão ali, que são sócios da sociedade que faz o Mercado Central, é uma propriedade dos mineiros. Tem um valor para nós mineiros que é intangível e que está na nossa alma, porque, ao nascer em Belo Horizonte, nós já sabemos que a referência é o Mercado Central. Ele está no dia a dia das nossas famílias, está no dia a dia do interior de Minas e consegue unir, em um único espaço, o melhor do interior, o melhor de Minas e mostrar ao Brasil e a todos que nos visitam que Minas – como a nossa campanha na Assembleia – é demais. Ali estão exemplos claros.

Está aqui a secretária de Agricultura, que tem na sua pasta uma imensa responsabilidade, pelos produtos de maior valor agregado em Minas Gerais. Recentemente, nesta Casa, homenageamos os produtores de queijo que foram e receberam seus prêmios na França, e muitos deles têm no Mercado Central o seu ponto de venda mais importante. Eu disse que o minério de ferro custa agora cerca de US\$100,00 a tonelada, ou seja, pouco mais de R\$400,00 a tonelada. Estão aqui comerciantes bons de conta, bons de matemática e que sabem que R\$400,00 a tonelada representam R\$0,40 o quilo. E quanto custa o nosso queijo? Custa R\$70,00, R\$80,00, R\$ 100,00 o quilo? E a nossa cachaça de 750ml a R\$110,00, R\$120,00? Portanto, ali está o grande produto que o mineiro produz, com carinho, com dedicação, numa pequena propriedade, às vezes com 14, 15, 20 vacas. Ele e a mulher trabalham, dali tiram seu sustento, o sustento dos seus filhos, da sua família e se mantêm no interior. Assim, temos de valorizar ainda mais o Mercado Central.

Nós vemos e vimos os governos em Minas Gerais recebendo os grandes empresários, apoiando as grandes indústrias, as grandes empresas, mas ali, no Mercado Central, está o produto de maior valor agregado de Minas Gerais. Por isso, está na mão de cada um de vocês valorizar esses produtos, cuidar com carinho desses produtos porque, com certeza, são esses produtos que fazem a diversidade e a riqueza do nosso estado.

Eu não quero me alongar. Eu quis falar um pouco sobre essas questões para dizer da alegria e da honra da Assembleia em recebê-los aqui; em recebê-los aqui como são recebidos os grandes empresários, as grandes empresas em Minas Gerais. Nós devemos a cada uma das senhoras e a cada um dos senhores que fazem a nossa história, que têm importância social, econômica, turística, democrática no nosso estado. Vocês merecem sempre este tapete vermelho aqui, da Assembleia; ser recebidos como foram recebidos aqui, no Salão Nobre, aqui, dentro do Plenário da Assembleia, porque são vocês que nos orgulham, nos enchem de alegria e também da convicção de que ser mineiro é muito mais do que qualquer outra qualidade que exista no Brasil.

Muito obrigado a vocês pelo trabalho, o carinho e a dedicação que têm no dia a dia de todos nós. Obrigado.

Apresentação Musical

O locutor – Ouviremos, agora, os músicos João Viana, Luan Linhares e Vítor Alves, que apresentarão a *Suíte Minas Gerais*, com arranjo especialmente feito por João Viana para homenagear os 90 anos do Mercado Central. A *Suíte Minas Gerais* é aberta com a música *Aquarela do Brasil*, de Ary Barroso, e conta também com as músicas *Maria, Maria*, de Milton Nascimento e Fernando Brant, *Jardim da Fantasia*, de Paulinho Pedra Azul, e *Vou Deixar*, de Samuel Rosa e Chico Amaral.

Em nome do presidente da Assembleia, deputado Agostinho Patrus, e da deputada Ione Pinheiro, desde já agradecemos aos músicos a participação nesta solenidade.

– Procede-se à apresentação musical.

Encerramento

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 3, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 3/9/2019.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/8/2019

Às 10h12min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Celise Laviola e os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Zé Reis, Bruno Engler, Charles Santos e Guilherme da Cunha, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de e-mail do Sr. Donner Queiróz, recebido pelo Fale com as Comissões, em que se manifesta contrariamente ao Projeto de Lei nº 1.022/2019. Comunica também o recebimento de ofício dos Srs. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão, e Custódio Antônio de Matos, secretário de Estado de Governo, publicado no *Diário do Legislativo* de 15/08/2019. A presidência torna sem efeito a designação de relatoria do Projeto de Lei Complementar nº 15/2019, realizada em 6/8/2019, e designa como relator o deputado Zé Reis, de acordo com art. 46 § 1º do Regimento Interno, e acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 3.659/2016 (Bruno Engler), 1.027/2019 (Celise Laviola), 1.020/2019 (Charles Santos) e 3.852/2016, todos no 1º turno, 1.017/2019, em turno único (Dalmo Ribeiro Silva), e 1.024/2019, no 1º turno (Guilherme da Cunha), e Projeto de Lei nº 1.026/2019 e Projeto de Lei Complementar nº 15/2019, no 1º turno (Zé Reis). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 873/2019 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva) é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Os Projetos de Lei nºs 109/2015 (relator: deputado Bruno Engler) e 653/2019 (relator: deputado Charles Santos) são retirados de pauta por deliberação da Comissão, a requerimento do deputado Zé Reis. O Projeto de Lei nº 3.529/2016 (relator: deputado Guilherme da Cunha) também é retirado de pauta por deliberação da Comissão, a requerimento do deputado Guilherme da Cunha. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.336 e 3.084/2015 deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prazo regimental pelos respectivos relatores, deputados Guilherme da Cunha e Celise Laviola. São baixados em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 951/2019 (relator: deputado Charles Santos) à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais; 640/2019 (relatora: deputada Celise Laviola) à Secretaria de Estado de Fazenda; e 5.362/2018 (relatora: deputada Celise Laviola) à Secretaria de Estado de Saúde. Na fase de discussão do parecer da relatora, deputada Celise Laviola, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.054/2018, o presidente defere o pedido de vista do deputado Bruno Engler. O presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva

pede vista do parecer pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 4.186/2017 (relator: deputado Bruno Engler). É adiada a discussão do parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.201/2017 (relatora: deputada Celise Laviola), tendo em vista o projeto ter sido baixado em diligência ao autor por deliberação da Comissão, a requerimento do deputado Guilherme da Cunha. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2019 (relator: deputado Charles Santos) e do Projeto de Lei nº 787/2019 (relator: deputado Guilherme da Cunha); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 da Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2019 (relatora: deputada Celise Laviola) e dos Projetos de Lei nºs 4.734/2017 (relatora: deputada Celise Laviola), 4.953/2018 (relator: deputado Bruno Engler), 632/2019 e 735/2019 (relator: deputado Guilherme da Cunha), 801/2019 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva) e 905/2019 (relator: deputado Bruno Engler); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda n.º 1 dos Projetos de Lei nºs 4.426 e 4.455/2017 (relator: deputado Zé Reis). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 5.377 e 5.503/2018 (relator: deputado Charles Santos) são retirados da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. São baixados em diligência aos autores, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 871, 896 e 923/2019 (relator: deputado Zé Reis), 974/2019 (relator: deputado Bruno Engler) e 988/2019 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva). Após discussão e votação são aprovados os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 5.334 e 5.437/2018 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva); 856/2019 (relator: deputado Zé Reis); e 972 e 976/2019 (relator: deputado Charles Santos). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – André Quintão – Guilherme da Cunha – Charles Santos – Celise Laviola.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14/2019 NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/8/2019

Às 14h9min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Laura Serrano, Ione Pinheiro e Marília Campos e o deputado João Magalhães, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião desta comissão nesta sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. Apurados os votos, são eleitos para presidente o deputado João Magalhães e para vice-presidente a deputada Laura Serrano, ambos com quatro votos. O presidente *ad hoc* proclama o resultado da eleição e declara empossada como vice-presidente, a deputada Laura Serrano, a quem passa a direção dos trabalhos. Em seguida, a vice-presidente declara empossado o deputado João Magalhães, que assume a presidência e designa a deputada Ione Pinheiro para relatar a matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária a ser realizada no dia 3/9/2019, às 14 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2019.

Laura Serrano, presidente – Marília Campos – Ione Pinheiro.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/8/2019

Às 14h31min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Coronel Henrique, Inácio Franco e Tito Torres, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Coronel Henrique, declara aberta a reunião e, nos

termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Nilda de Fátima Ferreira Soares, presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig (22/8/2019); e dos Srs. Wellington Coimbra, secretário Especial de Desenvolvimento Social (3/8/2019) e Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional (3/8/2019 e 20/8/2019). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projetos de Lei nº 5.284/2018 (relator: deputado Inácio Franco). Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.400/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 3.827/2019, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 876/2019, que altera a Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, que autoriza o Poder Executivo a constituir e organizar empresa pública para o desenvolvimento e execução de pesquisas no setor da agropecuária, a Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2019, que dispõe sobre a destinação de, no mínimo, 10% dos recursos da entidade de amparo e fomento à pesquisa para a manutenção de infraestrutura e suporte a instituições do Estado que realizem desenvolvimento e inovação em agropecuária, e as perspectivas e a importância da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – para o desenvolvimento agropecuário do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2019.

Coronel Henrique, presidente – Inácio Franco – Betinho Pinto Coelho – Gustavo Santana.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/8/2019

Às 14h36min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Professor Wendel Mesquita, Duarte Bechir, Professor Cleiton e Zé Guilherme, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Gustavo Valadares e Léo Portela. Havendo número regimental, o presidente, deputado Wendel Mesquita, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os problemas relacionados à acessibilidade no Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios das Sras. Julia Sant’Anna, secretária de Estado de Educação (3/8/2019), e Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social (15/8/2019); e do Sr. Jonatam Batista Gonçalves dos Reis, coordenador-geral de fiscalização do trabalho do Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (20/8/2019). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.609/2017, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, relator: deputado Professor Wendel Mesquita. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.845/2019, do deputado Antônio Carlos Arantes, em que requer seja realizada audiência pública para debater, conhecer e divulgar assuntos relacionados ao desporto para amputados e receber a diretoria da Associação Mineira de Desportos para Amputados – Amda – MG –, que fará uma explanação sobre o assunto;

nº 3.882/2019, dos deputados Duarte Bechir, Professor Wendel Mesquita e Zé Guilherme, em que requerem seja realizada visita à Secretaria de Estado de Fazenda para levar ao conhecimento do secretário os valores devidos pelo Estado ao Centro Especializado Nossa Senhora D'Assunção – Censa – e a outras entidades afins, em virtude de contratos, bem como obter dele o cronograma de pagamento desse débito.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Patrícia Cardoso Martins, professora, e Isabella Rocco, torcedora, e os Srs. Luis Renato Braga Arêas Pinheiro, defensor público titular da 2ª Defensoria de Família da Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG; Raul Borelli, advogado da Minas Arena, representando o diretor-presidente da Minas Arena – Gestão de Instalações Esportivas; Saimon Diniz da Silva, cadeirante; Fábio de Cássio Militão, professor; Christiano Rocco Carneiro, diretor da Conecte Inovação; Leônidas Rabelo de Vasconcelos Bisneto, estudante, idealizador e presidente da torcida Cruzeiro Eficiente; Artur Rodrigues, comentarista esportivo; Caio Rodrigues Caldeira, presidente estadual da juventude do PSB; Carlos Eduardo dos Santos Ribeiro, conselheiro efetivo e sócio-torcedor do Cruzeiro Esporte Clube; e David Gabriel da Silva, educador físico. Reunião realizada com a presença da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude. A presidência concede a palavra ao deputado Professor Cleiton, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.883/2019, dos deputados Professor Wendel Mesquita, Zé Guilherme e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada visita ao Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão –, no Município de Belo Horizonte, para verificar as condições de acessibilidade do local;

nº 3.884/2019, dos deputados Professor Wendel Mesquita, Zé Guilherme e Professor Cleiton, em que requerem sejam encaminhadas ao Ministério Público do Estado, à Defensoria Pública do Estado e à Minas Arena Gestão de Instalação Esportiva as notas taquigráficas da 21ª Reunião Ordinária, que teve por finalidade debater problemas relacionados à acessibilidade no Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão;

nº 3.885/2019, dos deputados Professor Wendel Mesquita, Zé Guilherme e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada visita ao Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão –, no Município de Belo Horizonte, para participar do evento Mineirão Aberto, dia 12 de setembro de 2019, que tem por objetivo debater a acessibilidade no local;

nº 3.887/2019, dos deputados Professor Cleiton, Zé Guilherme e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que seja realizada a fiscalização do cumprimento das normas de acessibilidade no Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão – pelo Consórcio Minas Arena Gestão de Instalações Esportivas;

nº 3.888/2019, dos deputados Professor Cleiton, Professor Wendel Mesquita e Zé Guilherme, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que seja realizada a fiscalização do cumprimento das normas de acessibilidade no Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão – pelo Consórcio Minas Arena Gestão de Instalações Esportivas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2019.

Zé Guilherme, presidente.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 28/8/2019

Às 9h12min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Rosângela Reis e Ione Pinheiro e os deputados Marquinho Lemos e Fernando Pacheco, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Filipe Figueiredo Martins Costa, presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otôni, solicitando seja realizada audiência pública nesta Casa para debater e buscar alternativas para impedir o fechamento do Sesc nesse município. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.335 a 2.338, 2.353 e 2.479/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.678/2019, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas para debater soluções para os acidentes de trânsito que vêm ocorrendo na Rodovia MGC-367, no trecho entre os Municípios de Diamantina e Couto de Magalhães de Minas;

nº 3.735/2019, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater os objetivos do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – Sebrae – em relação ao empreendedorismo econômico para os municípios;

nº 3.779/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a regulamentação da Lei nº 12.503, de 1997, conhecida como Lei Piau, que impõe a todas as concessionárias, públicas ou privadas, de abastecimento público de água e de energia elétrica a obrigação de investir na proteção e na preservação ambiental da bacia hidrográfica em que ocorrer a exploração do recurso hídrico o equivalente a, no mínimo, 0,5% do valor total da receita operacional ali apurada no exercício anterior ao do investimento;

nº 3.780/2019, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja encaminhado à empresa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor – pedido de providências para que seja regularizado o serviço de abastecimento de água do Município de Couto Magalhães, que vem sofrendo com a escassez hídrica durante grande parte do ano;

nº 3.781/2019, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja encaminhado à empresa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor – para que sejam concluídas as obras da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Francisco Badaró, bem como das demais unidades do sistema, tais como redes coletoras e interceptores;

nº 3.782/2019, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja encaminhado à Copasa pedido de providências para que o Programa Pró-Mananciais priorize ações nos Municípios do Vale do Jequitinhonha, devido à situação de escassez dos corpos d'água dessa região;

nº 3.783/2019, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – pedido de providências para que todos os programas de conservação e recuperação dos recursos hídricos em andamento no Estado, tais como o Programa Pró-Mananciais conduzido pela Copasa, e o Programa Somos Todos Água, conduzido pelo Igam, priorizem ações nos Municípios do Vale do Jequitinhonha, devido a situação de escassez hídrica dos corpos d'água dessa região;

nº 3.784/2019, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que todos os programas de conservação e recuperação dos

recursos hídricos em andamento no Estado, tais como o Programa Pró-Mananciais conduzido pela Copasa e o Programa Somos Todos Água, conduzido pelo Igam, priorizem ações nos Municípios do Vale do Jequitinhonha, devido à situação de escassez dos corpos d'água dessa região;

nº 3.817/2019, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Pratinha pela realização da 31ª Festa do Peão de Pratinha;

nº 3.840/2019, do deputado Fernando Pacheco, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a inclusão no projeto de lei que trata do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – referente aos próximos quatro anos, da priorização do incentivo ao cultivo, extração, comercialização, consumo e transformação da macaúba, nos termos da Lei nº 19.485 de janeiro de 2011;

nº 3.902/2019, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja realizada audiência pública para debater os problemas de funcionamento enfrentados pela Unidade do Serviço Social do Comércio – SESC – em Teófilo Otoni, que têm afetado mais de 14 mil comerciários e seus dependentes.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2019.

Rosângela Reis, presidente – Ione Pinheiro – Fernando Pacheco.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 28/8/2019

Às 10h11min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Delegada Sheila e os deputados Delegado Heli Grilo e Gustavo Mitre, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Delegada Sheila, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.665/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja realizada audiência pública para debater a comercialização ilegal de medicamentos controlados;

nº 3.762/2019, do deputado Cássio Soares, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Segurança Pública para debater o sistema de prevenção à criminalidade e as ações previstas e implementadas pelo poder público com a finalidade de prevenir e reduzir a violência e a criminalidade em Minas Gerais;

nº 3.886/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja realizada audiência pública para debater o fechamento das três unidades do Sesc na Zona da Mata, tendo em vista o impacto social causado pela interrupção dos serviços do Sistema S no ensino, na cultura e no lazer.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2019.

Delegada Sheila, presidente – Cássio Soares – Gustavo Santana.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 28/8/2019

Às 14h40min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Laura Serrano e os deputados Hely Tarquínio, Virgílio Guimarães, Doorgal Andrada, Fernando Pacheco e Glaycon Franco, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado André Quintão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Doorgal Andrada, que opina pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça é apresentada a Proposta de Emenda nº 1 do deputado Virgílio Guimarães ao parecer. Após, é aprovado requerimento do deputado Doorgal Andrada para que a discussão do parecer seja adiada. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.411/2019. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Virgílio Guimarães – Sargento Rodrigues – Fernando Pacheco.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 29/8/2019

Às 10h16min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Noraldino Júnior, Gustavo Santana e Guilherme da Cunha (substituindo o deputado Raul Belém, por indicação da liderança do BSMG), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Glaycon Franco. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Junior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios das Sras. Nathalia Milagre Hazan, chefe de gabinete em exercício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Nedens Ulisses Freire Vieira, procurador-geral de justiça adjunto institucional do Ministério Público de Minas Gerais e Ricardo Alexandre Nogueira de Miranda, subsecretário de articulação institucional da Secretaria de Estado de Governo (8/8/2019), e Mila B. Leite Corrêa da Costa, diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (15/8/2019). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 4.752/2017, no 1º turno, e 787/2019, no 1º turno (deputado Gustavo Santana), Projeto de Lei nº 891/2019, em turno único (deputado Noraldino Júnior), e Projeto de Lei nº 641/2019, em turno único (deputado Osvaldo Lopes). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.230/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Estado as notas taquigráficas da audiência pública realizada em Sarzedo, em 9/7/2019, que teve por finalidade debater o processo de licenciamento ambiental da empresa Ecovital;

nº 3.830/2019, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Participação Popular para debater as consequências das queimadas da Amazônia no semiárido mineiro;

nº 3.941/2019, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Campo Belo pedido de providências para que seja instaurado inquérito policial com a finalidade de apurar a morte de dezenas de cães no Município de Aguanil;

nº 3.942/2019, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Visconde do Rio Branco pedido de providências para que seja instaurado inquérito policial a fim de apurar a ocorrência de maus-tratos contra animais no município em 20 de agosto de 2019;

nº 3.943/2019, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Ibiá pedido de providências para que seja instaurado inquérito policial para apurar a suposta ocorrência de maus-tratos de animais na cidade, em 26 de agosto de 2019, quando vários cães e gatos foram encontrados mortos.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2019.

Noraldino Júnior, presidente – Raul Belém – Gustavo Santana – Osvaldo Lopes.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 30/8/2019

Às 14h15min, comparece no auditório da UEMG, no Município de Frutal, o deputado Raul Belém, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Raul Belém, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a destinação do patrimônio móvel e imóvel da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas – Hidroex –, extinta em 2016. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Maria Cecília Marchi Borges, prefeita de Frutal; Daniela Campos de Abreu Serra, da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público do Idoso e Deficiente da Comarca de Frutal; Gabriela Ribeiro Amorim, presidente do Diretório Acadêmico da UEMG; Viviane Vieira Gomide, assessora da Coordenadoria Especial de Concessões e Parcerias, representando o secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra; e os Srs. Fernando Antônio França Sette Pinheiro Júnior, pró-reitor de Planejamento, Gestão e Finanças da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, representando a reitora dessa universidade; Rui Gomes Nogueira Ramos, prefeito de Pirajuba; Nivaldo Pacheco de Moraes, presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Frutal – SPR; Robson Pinho da Matta, superintendente central de Gestão Logística da Seplag; Helvico José de Queiroz Júnior, vereador da Câmara Municipal de Uberlândia; Pedro do Nascimento, presidente da Câmara Municipal de Frutal; Caio Narcio Rodrigues da Silveira, deputado federal; e Allyson Takehiro Fusita, diretor da UEMG. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2019.

João Magalhães, presidente – Osvaldo Lopes – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – Roberto Andrade – Raul Belém.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 5/9/2019****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 339/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o quantitativo de escolas estaduais que se encontram em caráter de emergência. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 468/2019, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações consubstanciadas na estrutura das unidades de conservação estaduais, especificando-se quais possuem fonte de arrecadação própria, quais são essas fontes e quanto foi arrecadado nos últimos cinco anos nessas unidades. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 569/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de informações sobre se já existe projeto de restauração e construção de terceira via em pontos de aclives da Rodovia MG-167, que liga os Municípios de Varginha e Três Pontas, e qual o prazo para o início das obras. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 796/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Segurança Pública e à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as medidas tomadas pelo Estado para garantir a segurança nas escolas estaduais, a integridade dos alunos e funcionários e a guarda do patrimônio público. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 826/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a auditoria das condições da estrutura da barragem de rejeitos do empreendimento Minas-Rio, da mineradora Anglo American, nos Municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, consubstanciado no laudo efetivado com essa finalidade pelo Instituto de Tecnologia e Pesquisa. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 934/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre as diretrizes da Política de Saúde Mental no Estado, bem como sobre o planejamento orçamentário destinado à sua execução para o ano de 2019. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.254/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de informações sobre a suspeita de contaminação da água que abastece o Município de Montes Claros por 18 tipos de agrotóxicos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.068/2019, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os valores e o percentual em relação ao total do investimento da empresa aplicado em programas de eficiência energética nos anos de 2017, 2018 e 2019. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 5/9/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 5/9/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater as condições dos órgãos e entidades relacionadas à prevenção e ao combate a incêndios no Estado.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PRÓ-FERROVIAS MINEIRAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H15MIN DO DIA 5/9/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 5/9/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 5 de setembro de 2019, destinada à entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Gustavo Paulus.

Palácio da Inconfidência, 4 de setembro de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Visita da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila e Leninha, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 5/9/2019, às 10 horas, à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, em Ibirité, com a finalidade de verificar o funcionamento e o atendimento na referida delegacia.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2019.

Marília Campos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados André Quintão, Gustavo Valadares e Mário Henrique Caixa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/9/2019, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os desafios da engenharia no Estado, por ocasião do lançamento da Frente Parlamentar em Defesa da Engenharia, da Infraestrutura, do Desenvolvimento e dos Profissionais do Setor.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2019.

Celinho Sintrocel, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Osvaldo Lopes, Leonídio Bouças, Raul Belém, Roberto Andrade e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/9/2019, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.014/2019, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2019.

João Magalhães, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****REQUERIMENTO Nº 2.671/2019**

Da Comissão de Transporte em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências para que seja considerado o relatório final da 8ª Reunião Extraordinária da comissão como uma contribuição às minutas de edital e contrato do programa de exploração da rodovia e aos estudos de viabilidade para concessão da BR-262/381/MG/ES.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 641/2019**Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Relatório**

De autoria do deputado Noradino Júnior, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Sociedade Ornitológica Valadarense – Soval –, com sede no Município de Governador Valadares, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 641/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Sociedade Ornitológica Valadarense – Soval – com sede no Município de Governador Valadares.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, difundir, orientar e propagar a criação e a reprodução de pássaros da fauna silvestre; e colaborar com os órgãos governamentais para a proteção e o desenvolvimento da fauna nacional.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Soval em prol da proteção dos pássaros brasileiros, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 641/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 2019.

Oswaldo Lopes, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 835/2019**Comissão de Esporte, Lazer e Juventude****Relatório**

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Cerradão Futebol Clube, com sede no Município de Dores do Indaiá.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública o Cerradão Futebol Clube, com sede no Município de Dores do Indaiá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, atuar na difusão de atividades sociais, cívicas, culturais e desportivas; estimular a prática de todas as modalidades esportivas amadoristas, incluindo o futebol feminino.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela entidade para a democratização da prática esportiva no município, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 835/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Coronel Henrique, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.001/2015**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 433/2011, que, por sua vez, era resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 125/2007, a proposição em tela “dá nova redação ao *caput* do artigo 10 da

Lei nº 14.699, de 06 de agosto de 2003, que dispõe sobre formas de extinção e garantias do crédito tributário, dá outras providências, e revoga o inciso I, do mesmo artigo”.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela tem como objetivo alterar o art. 10 da Lei nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, para gerar efeitos em relação ao credor titular de crédito perante o Estado e consubstanciado em precatório vencido, parcelado ou não.

A Lei nº 14.699, de 2003, objeto da alteração, dispõe sobre as formas de extinção e as garantias do crédito tributário e, conseqüentemente, versa sobre a possibilidade de aquisição de bens móveis ou imóveis pelo Estado, por meio de adjudicação ou dação em pagamento. Especificamente, o *caput* do art. 10 da referida lei dispõe que: “Os precatórios vencidos e as parcelas vencidas de precatórios parcelados que estejam registrados no sistema estadual de precatórios poderão, na forma prevista na legislação, ser utilizados para pagamento dos bens adquiridos nos leilões a que se referem os arts. 7º e 8º desta Lei, desde que:(...)”. E, dessa forma, condiciona a utilização dos referidos precatórios para pagamento de bens adquiridos em leilões nas seguintes situações: de bens imóveis adquiridos por adjudicação judicial ou dação em pagamento; e de bens móveis cujo valor não exceda a R\$ 650.000,00.

A alteração proposta pelo projeto de lei em comento objetiva retirar do citado *caput* do art. 10 a expressão “a que se referem os arts. 7º e 8º desta Lei”. Conforme destacou o autor na justificção, o objetivo é “garantir a extensão da possibilidade criada com a lei, de forma que o titular do crédito possa usufruir de seu direito em um universo maior de situações”.

A proposição também visa à revogação do inciso I do mencionado art. 10, que determina, entre as condições para utilização dos precatórios para pagamento dos bens adquiridos nos leilões, que: “I – não exista precatório de outro credor do Estado anterior, em ordem cronológica, àquele utilizado nos termos do *caput* deste artigo”.

Quando da tramitação na Comissão de Constituição e Justiça, o projeto de lei foi baixado em diligência à Advocacia-Geral do Estado – AGE –, que se manifestou em nota técnica, enviada por meio do Ofício nº 309/2016/Seccri/ATL-NATL. No referido documento, a AGE asseverou que “a Lei nº 14.699 permitiu ao Estado a adoção de medidas que proporcionassem o combate eficaz da sonegação fiscal como meio de promover a justiça tributária, com a implementação de condições para que a Fazenda Pública estadual pudesse adjudicar judicialmente bens móveis e imóveis, recebê-los em pagamento para quitação de créditos inscritos em dívida ativa, como também permitir a utilização dos créditos oriundos dos precatórios como instrumento de compensação dos créditos tributários inscritos em dívida ativa”.

Embora a AGE tenha se manifestado contrariamente às medidas contidas na proposição, em seu exame preliminar, a referida comissão observou que o órgão apresentou justificativas genéricas, das quais discordou. Segundo o órgão colegiado, convertida a matéria em lei, constitui-se a possibilidade de promoção do pagamento da aquisição de bens com os referidos títulos nos demais leilões realizados pela administração pública. Além disso, o crédito público teria maior liquidez, possibilitando ao titular do precatório estadual uma alternativa para o regime tradicional de pagamento existente.

Também a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a medida é coerente com as diretrizes constitucionais e não vislumbrou óbice à iniciativa parlamentar. Entretanto, em relação ao destacado pela AGE – no sentido de que a revogação do inciso I do mencionado art. 10 tangenciaria a questão da ordem cronológica dos pagamentos de precatórios –, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, a fim de, à luz do art. 100 da Constituição Federal, bem como das Emendas Constitucionais nos 62/2009, 94/2016 e

99/2017, e com fundamento na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, adequar o texto da proposição à técnica legislativa e jurídica.

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, destaca-se que a implementação da medida proposta não implica aumento de despesas, dado que não cria obrigações aos cofres públicos. Observa-se, inclusive, que a proposição é positiva, na medida em que permite a redução do passivo do Estado. Por essa razão, entendemos que a matéria deve prosperar nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.001/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Doorgal Andrada, relator – Fernando Pacheco – Sargento Rodrigues – Virgílio Guimarães – Glaycon Franco.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.072/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o Projeto de Lei nº 1.072/2015 “dispõe sobre a comunicação em operação que envolva o emprego de explosivos e seus acessórios”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Posteriormente, a Comissão de Segurança Pública, ao analisar o mérito da matéria, opinou pela sua aprovação, acolhendo o substitutivo da comissão que a precedeu.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para dela receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela dispõe que qualquer operação que envolva utilização de explosivos e seus acessórios no território do Estado deverá ser precedida de comunicação formal à Secretaria de Estado de Defesa Social. O referido projeto estabelece ainda que tal comunicação deverá conter informações que especifiquem: o material a ser utilizado; a atividade a ser desenvolvida; o local e o período da sua realização; a qualificação completa das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela atividade, em especial o encarregado de fogo; e a placa do veículo em que o material será transportado. Não obstante, a proposição ressalta que a comunicação nela prevista não é condição para a utilização de explosivos e de seus acessórios e assinala que o dever nela veiculado tem por objetivo a preservação da segurança e da ordem públicas, bem como a garantia da incolumidade da pessoa e do patrimônio. A proposição estabelece ainda sanções em caso de descumprimento de seus dispositivos.

O autor do projeto, em sua justificção, afirma que o objetivo é coibir os assaltos a agências bancárias com o emprego de materiais explosivos que são obtidos pelos criminosos por meio de furtos e roubos em empresas que exercem atividades em que há emprego de tais artefatos.

A Comissão de Constituição e Justiça não detectou óbices de natureza jurídico-constitucional a impedir a normal tramitação do projeto, uma vez que o tema se encontra no domínio da competência remanescente outorgada aos estados membros pela

Constituição Federal no art. 25, *caput* e § 1º. Todavia, a fim de adequar a proposição às normas legais federais que tratam de explosivos e seus acessórios, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1.

Em sua análise, a Comissão de Segurança Pública opinou pela aprovação da matéria, uma vez que a proposição em exame implementa medida necessária à prevenção e à repressão do desvio desses materiais para o uso criminoso e nocivo à sociedade.

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise do projeto, há que se observar que a implementação das medidas propostas não implica aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado para o erário e, portanto, não está condicionada ao cumprimento de requisitos legais. A proposição apenas veicula normas de polícia administrativa incidentes sobre os particulares que explorem atividade econômica com a utilização de explosivos e seus acessórios; e estabelece sanção para o descumprimento das obrigações previstas na proposição.

No entanto, com o intuito de aperfeiçoar a proposição, apresentamos o Substitutivo nº 2 que exclui o termo “comércio” do art. 1º da proposição, haja vista que conforme o inciso VI do art. 21 da Constituição da República compete à União autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico. Além disso, para evitar que as referências ao Decreto Federal nº 3.665 de 2000 fiquem desatualizadas, diante das constantes modificações em seu conteúdo, substituímos este termo por “legislação pertinente”. Também, alteramos a denominação “Secretaria de Estado de Defesa Social – Seds –” para “Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –”, uma vez que houve alteração no nome do órgão responsável pela área da segurança pública nesta gestão do Poder Executivo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.072/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre a comunicação prévia de operação que envolva explosivos e acessórios explosivos no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As operações de transporte, armazenamento e deflagração de explosivos e acessórios explosivos no Estado serão precedidas de comunicação formal à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp.

§ 1º – Para os fins desta lei, são considerados explosivos e acessórios explosivos os produtos assim definidos na legislação pertinente.

§ 2º – A comunicação de que trata esta lei deverá ser feita com antecedência mínima de vinte e quatro horas do horário das operações previstas no *caput* e conterá as seguintes informações:

I – detalhamento dos explosivos e dos acessórios explosivos a serem utilizados;

II – descrição da operação a ser realizada;

III – local e data de realização da operação;

IV – cópia do certificado de registro emitido pelo Exército Brasileiro, conforme legislação pertinente, em nome da pessoa física ou jurídica responsável pela operação a ser realizada;

V – nome completo e endereço do encarregado de fogo;

VI – placa do veículo e cópia da Guia de Tráfego, conforme legislação pertinente, em caso de transporte terrestre de explosivos e acessórios explosivos.

Art. 2º – O não cumprimento do disposto no art. 1º implicará a aplicação das seguintes sanções aos responsáveis:

I – multa de 2.000 Ufemgs (duas mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), incidindo em dobro em caso de reincidência;

II – multa de 5.000 (cinco mil) Ufemgs, caso a atividade acarrete acidente, extravio, furto ou roubo do explosivo, incidindo em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único – A Sejusp comunicará ao Exército Brasileiro a aplicação das sanções previstas no *caput* para fins de instauração de processo administrativo, conforme legislação pertinente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Fernando Pacheco, relator – Virgílio Guimarães – Sargento Rodrigues – Doorgal Andrada – Glaycon Franco.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.110/2015

Comissão de Minas e Energia

Relatório

De autoria da deputada Rosângela Reis, a proposição em epígrafe busca instituir no Estado a Semana de Conscientização sobre o Uso Racional da Água.

Distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Minas e Energia, a proposição foi apreciada, preliminarmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma no Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta comissão emitir parecer sobre o mérito da proposição, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XVIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob análise busca instituir no Estado a Semana de Conscientização sobre o Uso Racional da Água, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de março. O objetivo é estabelecer uma política de informação e de conscientização da sociedade sobre o tema, incentivar o consumo consciente e combater o desperdício de recursos hídricos. Para isso, a proposta prevê que as secretarias de Estado e outros órgãos desenvolverão atividades nesse sentido.

Em sua justificação, a autora argumenta que incentivar a redução do consumo de água é uma forma de assegurar condições para o desenvolvimento social e econômico, com mais qualidade de vida e em equilíbrio com o meio ambiente. Além disso, a parlamentar alega que é fundamental que a água possa ser ofertada, controlada e utilizada em padrões de qualidade e de quantidade satisfatórios em todo o Estado, não só por seus usuários atuais, mas também pelas gerações futuras.

A Comissão de Constituição e Justiça analisou o projeto e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. As alterações propostas por aquela comissão buscam adequar o projeto à técnica legislativa e suprimir o seu art. 2º, que prevê o desenvolvimento de atividades de conscientização da importância do uso racional dos recursos hídricos por secretarias de Estado e outros órgãos. Isso porque entendeu que tal obrigação fere dispositivos constitucionais que determinam que é de iniciativa privativa do governador do Estado dispor sobre a organização e a atividade do Poder Executivo.

Do ponto de vista do mérito, compartilhamos da preocupação da autora com o uso racional da água e com a necessidade de se conscientizar a população no sentido de evitar o desperdício desse recurso. O mês de março é marcado pelo Dia Mundial da Água,

comemorado no dia 22 daquele mês. A instituição dessa data se deu com o objetivo de celebrar a importância da água e realizar atividades de reflexão sobre o significado desse recurso para a vida na Terra. O Dia Mundial da Água tem grande visibilidade e é sempre marcado pela realização de diversos eventos e atividades nos meses de março de cada ano, inclusive o Fórum Mundial das Águas, que ocorre a cada três anos, sempre nesse mês.

No âmbito do Executivo estadual, as atividades são tradicionalmente organizadas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – dentro do que a entidade chama de “Semana das Águas”. No ano de 2019, o tema escolhido pelo Igam para as atividades desenvolvidas foi “Água: construindo soluções”.

Assim, entendemos que a criação de uma data que aborde o uso racional da água reforça a importância de debatermos esse tema tão relevante para a sociedade mineira.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.110/2015, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, a seguir redigida

EMENDA Nº 1

Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre o Uso Racional da Água, a ser realizada, anualmente, na semana de 22 a 29 de março.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2019.

João Vítor Xavier, presidente – Ulysses Gomes, relator – Sávio Souza Cruz – Guilherme da Cunha (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.498/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 13/12/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição, em seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Em 2/4/2019, esta relatoria solicitou fosse o projeto, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, encaminhado à Secretaria de Estado de Governo, para que informasse sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à transferência de domínio pleiteada, e à Prefeitura Municipal de Itajubá, para que declarasse sua aquiescência à doação pretendida.

De posse das respostas, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.498/2018 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel com área de 16.555m², situado na Avenida Geraldino Campista, esquina com Rua Olegário Maciel, naquele município, e registrado sob o nº 14.465, à fl. 236 do Livro 1-A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá.

O referido bem foi incorporado ao patrimônio do Estado em 1985, por meio de doação realizada pelo Município de Itajubá.

É importante observar que, para a transferência de domínio de patrimônio público, o art. 18 da Constituição Mineira exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis, excepcionando a última exigência quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Ademais, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, também exige, no inciso I de seu art. 17, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência. Do mesmo modo, o processo licitatório é dispensado no caso de doação.

Essa norma determina, ainda, a subordinação da transferência ao interesse público, o que pode ser observado no parágrafo único do art. 1º da proposição, que prevê a utilização do imóvel para o funcionamento de Centro de Abastecimento Integrado.

Ainda com o objetivo de defender o interesse coletivo, o art. 2º determina a reversão do imóvel ao doador se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Itajubá, por meio do Ofício nº 119/2019, posicionou-se favoravelmente ao pleito.

A seu turno, a Secretaria de Estado de Governo enviou a Nota Técnica nº 3/2019, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em que este órgão se declara favorável à transferência de domínio pretendida, tendo em vista o fato de o Estado não possuir interesse na utilização do bem.

Assim, não há óbice à tramitação da matéria em análise. Porém, apresentamos, no final deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao *caput* do art. 1º, com a finalidade de corrigir a identificação do imóvel.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.498/2018 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao *caput* do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itajubá o imóvel com área de 16.555m² (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situado na Avenida Geraldino Campista, naquele município, e registrado sob o nº 14.465, à fl. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá.”.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2019.

Celise Laviola, presidente e relatora – Dalmo Ribeiro Silva – Guilherme da Cunha – Charles Santos.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 668/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 27/4/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição, em seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Em 14/5/2019, esta relatoria solicitou fosse o projeto, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, encaminhado à Secretaria de Estado de Governo, para que informasse sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à transferência de domínio pleiteada.

De posse da resposta, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 668/2019 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel com área de 18.293m², situado entre a Avenida Paulo Chiaradia e a Rua Umbelina Chiaradia, Bairro São Vicente, naquele município, e registrado sob o nº 8.199, à fl. 99 do Livro 3-J, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá.

O referido bem foi incorporado ao patrimônio do Estado em 1950, por meio de doação realizada pelo Município de Itajubá.

É importante observar que, para a transferência de domínio de patrimônio público, o art. 18 da Constituição Mineira exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis, excepcionando a última exigência quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Ademais, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, também exige, no inciso I de seu art. 17, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência. Do mesmo modo, o processo licitatório é dispensado no caso de doação.

Essa norma determina, ainda, a subordinação da transferência ao interesse público, o que pode ser observado no parágrafo único do art. 1º da proposição, que prevê a utilização do imóvel para a instalação de uma praça de esportes.

Ainda com o objetivo de defender o interesse coletivo, o art. 2º determina a reversão do imóvel ao doador se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Itajubá, por meio do Ofício nº 4/2019, posicionou-se favoravelmente ao pleito, esclarecendo que a municipalidade destinará o bem à prestação de serviços de esporte, educação, saúde e cultura e à realização de ações de cunho social, em benefício da comunidade local.

A seu turno, a Secretaria de Estado de Governo enviou a Nota Técnica nº 4/2019, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em que este órgão se declara favorável à transferência de domínio pretendida, tendo em vista o fato de o Estado não possuir interesse na utilização do bem.

Assim, não há óbice à tramitação da matéria em análise. Porém, apresentamos, no final deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao *caput* do art. 1º, com a finalidade de corrigir a identificação do imóvel.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 668/2019 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao *caput* do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itajubá o imóvel com área de 18.293m² (dezoito mil duzentos e noventa e três metros quadrados), situado no lugar denominado Vila Vicentina, naquele município, e registrado sob o nº 8.199, à fl. 99 do Livro 3-J, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá.”.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2019.

Celise Laviola, presidente – Charles Santos, relator – Dalmo Ribeiro Silva – Guilherme da Cunha – André Quintão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.014/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.014/2019, do governador do Estado, encaminhado por meio da Mensagem nº 36/2019, “altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 21/8/2019, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Posteriormente, por meio do despacho do presidente, a proposição também foi distribuída à Comissão de Administração Pública.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer sobre os aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por finalidade alterar, em diversos aspectos, a legislação tributária do Estado de Minas Gerais.

Por força do disposto no art. 61, inciso III, da Carta Mineira, compete ao Legislativo dispor sobre o sistema tributário estadual, a arrecadação e a distribuição de renda. Deve, pois, a proposta ser avaliada por esta Casa, em nome do princípio da legalidade, inerente ao direito tributário brasileiro.

Na mensagem que justifica a proposição, o governador expõe que o projeto tem por finalidade “alinhar a tributação do setor de comunicação com a que tem sido praticada em outros estados-membros, prorrogar o prazo da vigência da incidência do adicional de 2% (dois pontos percentuais) na alíquota do ICMS – destinado ao Fundo de Combate à Pobreza, a que se refere o art. 82 do ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil –, alterar procedimentos administrativos tributários e o processo de escolha dos conselheiros do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais”.

Com efeito, o projeto altera a alínea “j” do inciso I do *caput* do art. 12 da Lei nº 6.763, de 1975, para prever que a alíquota do ICMS será de 27% (vinte e sete por cento), na prestação de serviço de comunicação, de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2025, e 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026. Na verdade, a proposta prorroga a vigência da alíquota majorada de 27%, que vigoraria até 31 de dezembro de 2019, segundo a redação atual do dispositivo legal. A atual redação da mencionada alínea “j” estabelece que a alíquota do ICMS seria de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 2020.

A proposição, em seu art. 2º, altera o *caput* do art. 12-A da referida Lei nº 6.763, de 1975, também para prorrogar para 31 de dezembro de 2025 a vigência do adicional de dois pontos percentuais na alíquota de ICMS prevista para a operação interna que tenha como destinatário o consumidor final de produtos e serviços supérfluos, para financiamento dos Fundos de Combate à Pobreza, na forma do § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República. Pela atual redação, o mencionado adicional teria vigência até 31 de dezembro de 2019.

Considerando que a proposição, ao postergar o fim da vigência de alíquotas majoradas de ICMS, indiretamente majora o tributo, cabe verificar se foi atendido o pressuposto constitucional da Constituição do Estado de Minas Gerais. De fato, em vista do disposto no § 1º do art. 152 combinado com o art. 53 da Constituição Estadual, o prazo máximo para apresentação de projeto de lei criando ou majorando tributos estaduais na Assembleia Legislativa seria, via de regra, o dia 20 de setembro de cada ano, haja vista que o último dia da sessão legislativa da Casa é o dia 20 de dezembro. Verifica-se, pelo comprovante de protocolo, que a proposição em análise foi apresentada e recebida nesta Casa no dia 14 de agosto de 2019, atendendo plenamente à regra da Constituição do Estado.

Quanto às demais alterações da lei tributária propostas pelo governador, elas não impactam as receitas, consubstanciando-se em alterações procedimentais, como se passa a expor.

O art. 3º do projeto de lei objetiva acrescentar na Lei nº 6.763, de 1975, o art. 168-A, para prever que, “na hipótese de apresentação de impugnação por um sujeito passivo e de concessão de parcelamento do mesmo crédito tributário a outro sujeito passivo, a tramitação e o julgamento do PTA ficam suspensos enquanto vigente o parcelamento”. A regra ainda estabelece que, “efetuada a quitação integral do crédito tributário, cessará a suspensão e o processo será arquivado”.

Entendemos que a proposta harmoniza o disposto no Código Tributário Nacional – CTN – com as previsões processuais administrativas da lei mineira. De fato, considerando que o parcelamento do crédito tributário é causa suspensiva do crédito tributário, na forma do art. 151, inciso I, do CTN, e que, para a sua adesão, é necessário confessar a dívida, será importante aguardar eventual quitação da totalidade das parcelas para prosseguir ou não com a análise da defesa administrativa de algum coobrigado, se for o caso.

Já o art. 4º do projeto acresce ao art. 181 da Lei nº 6.763, de 1975, que arrola os atos irrecorríveis na esfera administrativa, a decisão que julgar o pedido de retificação. Como se sabe, o pedido de retificação foi acrescentado à mencionada lei a partir da Lei nº 23.174, de 21 de dezembro de 2018. O art. 180-A dispõe que “a decisão de quaisquer das câmaras que contiver erro de fato, omissão ou contradição em relação a questão que deveria ter sido objeto de decisão será passível de retificação ou complementação, sendo facultado às partes apresentar pedido de retificação, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão”. A alteração que ora se propõe vem ao encontro das alterações já realizadas na legislação tributária e apenas traz segurança jurídica para a prolação das decisões que julgarem os pedidos de retificação.

Finalmente, o art. 5º do projeto de lei em análise acresce ao art. 187 da Lei nº 6.763, de 1975, o § 3º, prevendo que “para a elaboração da lista de que trata o § 2º também serão considerados os nomes dos conselheiros em exercício no mandato corrente”. Trata-se de uma alteração legislativa que contribui para o princípio da eficiência administrativa, pois versa sobre a nomeação dos membros representantes da Fazenda Pública Estadual como conselheiros do Conselho de Contribuintes. Evidentemente, aqueles funcionários do Fisco que já se encontram em atividade como conselheiros poderão ser novamente contemplados na lista de indicações para a composição do órgão.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.014/2019.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Guilherme da Cunha – Charles Santos – André Quintão – Bruno Engler.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 339/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o quantitativo de escolas estaduais que se encontram em caráter de emergência, prejudicando seu funcionamento.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/3/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa obter informações sobre o número de escolas estaduais em situação de emergência, devido a problemas de infraestrutura.

Entendemos que as informações solicitadas são de interesse social e importantes para a atuação parlamentar. Esta Casa deve verificar e acompanhar a gestão dos recursos públicos, fiscalizando a qualidade da prestação dos serviços públicos educacionais. Não obstante, avaliamos que a proposição merece ajustes para definir melhor o alcance das informações a serem prestadas, o que fazemos por meio da apresentação do Substitutivo nº 1.

Com respeito à iniciativa, o requerimento encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e fiscalização de atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 339/2019 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Bartô, aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 13/3/2019, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre quais escolas da rede estadual de ensino estão com o seu funcionamento prejudicado devido a problemas estruturais.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 468/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a proposição em epígrafe solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações consubstanciadas na estrutura das unidades de conservação estaduais, especificando-se quais possuem fonte de arrecadação própria, quais são essas fontes e quanto foi arrecadado nos últimos cinco anos nessas unidades.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 28/3/2019 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual compete sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela pretende expor à luz dados relativos à gestão de unidades de conservação – UCs – do Estado, especificamente identificando quais delas geram arrecadação, por quais fatos geradores e em que montante isso vem acontecendo nos últimos cinco anos.

Segundo o inciso IV do art. 10 da Lei nº 21.972, de 2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema –, é competência do Instituto Estadual de Florestas – IEF – “executar as atividades relativas à criação, implantação, proteção e gestão das unidades de conservação”. Considerando que todos os dados solicitados na proposição são de natureza pública, faz-se necessário buscá-los no *site* do IEF, com o objetivo de verificar se estão acessíveis ao cidadão e, da mesma forma, ao parlamentar, para permitir a fiscalização e controle por parte da sociedade.

Nesse contexto, o *site* do IEF informa sobre as categorias e os tipos de UCs, com base na Lei Federal nº 9.985, de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Snuc –, e sobre as UCs existentes no Estado de Minas Gerais. Disponibiliza ainda, sobre cada UC, dados sobre o ato de sua criação, sua localização, as características do seu patrimônio natural protegido, um breve histórico da área, a descrição da sua infraestrutura, os horários de funcionamento, as formas de contato, suas vias de acesso e, para as que possuem, sobre seu conselho consultivo e seu plano de manejo da unidade.

Outra iniciativa do órgão ambiental estadual é o sistema “Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE-Sisema –”, que “tem como objetivo promover a adequada organização dos processos de geração, armazenamento, acesso, compartilhamento, disseminação e uso dos dados geoespaciais oriundos das atividades, programas e projetos ambientais e de recursos hídricos desenvolvidos pelo Sisema”. Por meio desse canal, disponível na internet, pode-se identificar e localizar UCs e outras áreas protegidas no Estado de Minas Gerais.

Observa-se, no entanto, que apesar da farta oferta de dados sobre UCs, não se registrou qualquer informação relativa às receitas públicas geradas por essas unidades, seu custo operacional ou sobre as fontes de recursos utilizadas para cobri-los.

Com relação à política estadual de criação e manutenção das unidades de conservação, cabe destacar entre seus principais gargalos a regularização fundiária de UCs de domínio público e a gestão de cada unidade. Por gestão entendemos estarem aí englobadas a manutenção das áreas, sua conservação e a disponibilização de infraestrutura operacional e de visitação (nas UCs que permitem a atividade). A solução de tais deficiências depende, antes de tudo, de recursos e de sua adequada aplicação, o que justifica a demanda apresentada pela comissão autora da proposição em análise.

A iniciativa da proposição em análise encontra amparo legal no art. 73 da Constituição do Estado, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. Caso o secretário se recuse a prestá-las em 30 dias, ou preste informações falsas, poderá incorrer em crime de responsabilidade, de acordo com o mesmo dispositivo. A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Ante o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 468/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 569/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a proposição requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estadas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de informações sobre a Rodovia MG-167, que liga os Municípios de Varginha e Três Pontas, em que se esclareça se já existe projeto de restauração e construção da terceira via em pontos de aclives e qual o prazo para o início das obras.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/3/2019, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, solicita o envio ao diretor-geral do DEER-MG pedido de informações sobre a Rodovia MG-167, que liga os Municípios de Varginha e Três Pontas, em que se esclareça se já existe projeto de restauração da pista e construção da terceira via em pontos de aclives e qual o prazo para o início das obras. Observamos que a Rodovia MG-167 é uma das mais importantes do Sul de Minas, não só para o tráfego da população, mas também para o transporte e o escoamento da produção agrícola da região, principalmente do café. Tal demanda é decorrente de requerimento do deputado Carlos Pimenta, apresentado na 4ª Reunião Ordinária desta comissão, que teve por finalidade receber, discutir e votar proposições da comissão.

Segundo a Constituição Estadual, inciso II do § 1º do art. 73, compete à Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, conforme o inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. De acordo com a alínea “c” do inciso VIII do art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

Nesse contexto, é clara a pertinência do pedido de informações solicitado, uma vez que se trata da política pública estadual de transportes, muito importante para o desenvolvimento do Estado e sujeita ao controle e fiscalização desta Casa.

Em nossa análise verificamos, contudo, que o termo “terceira via” utilizado no requerimento encontra-se inadequado. A largura adicional utilizada em aclives de rodovias, para serem utilizadas por veículos lentos e, assim, não reduzir a velocidade ou impedir o fluxo de outros veículos é denominada “terceira faixa”. Em função disso e da necessidade de adequação textual a melhor técnica legislativa, consideramos necessário apresentar um texto substitutivo à proposição.

Conclusão

Considerando o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 569/2019, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Carlos Pimenta aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 26/3/2019, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de informações sobre o trecho da Rodovia MG-167 entre os Municípios de Varginha e Três Pontas, especificando se já existe projeto de restauração e construção de terceira faixa em pontos de aclives e qual seria o prazo para o início das obras.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 24 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 796/2019**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Segurança Pública e à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as medidas tomadas pelo Estado para garantir a segurança nas escolas estaduais, a integridade dos alunos e funcionários e a guarda do patrimônio público.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 18/4/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Com vistas a obter informações acerca das medidas tomadas pelo Estado para garantir a segurança nas escolas estaduais, a integridade dos alunos e funcionários e a guarda do patrimônio público, o requerimento em apreço solicita encaminhamento de ofício ao secretário de Estado de Segurança Pública e à secretária de Estado de Educação. O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Executivo estadual. Segundo o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

A apresentação do requerimento foi motivada pelos relatos apresentados durante a audiência pública realizada em 26/3/2018 pela Comissão de Segurança Pública, que teve por finalidade debater o cancelamento, anunciado pelo governo do Estado, do contrato com a empresa TBI Segurança, responsável pela vigilância dos prédios vinculados à Secretaria de Estado de Educação, especialmente quanto ao seu impacto negativo na política de segurança pública, notadamente no que diz respeito aos estudantes e docentes, bem como ao patrimônio público das escolas estaduais.

As informações que se pretende obter pela proposição em pauta serão úteis, pois permitirão à comissão autora acompanhar a situação da segurança nas escolas estaduais, ainda mais quando se leva em consideração que o Executivo estadual cancelará o contrato com a empresa que presta serviços de segurança em algumas delas.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do requerimento, uma vez que, ao solicitar tais informações, esta Casa está cumprindo sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções.

No entanto, apresentamos, ao final deste parecer, emenda para adequar a denominação de um dos destinatários do pedido de informações, considerando-se as recentes alterações promovidas pela Lei nº 23.304, de 30/5/2019, na estrutura orgânica do Poder Executivo. Segundo a lei, a Secretaria de Estado de Segurança Pública passou a se denominar Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 796/2019 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão “secretário de Estado de Segurança Pública” por “secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública”.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 24 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 826/2019**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a auditoria das condições da estrutura da barragem de rejeitos do empreendimento Minas-Rio, da mineradora Anglo American, nos Municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, consubstanciado no laudo elaborado com essa finalidade pelo Instituto de Tecnologia e Pesquisa – ITP.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 18/4/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em tela visa obter informações do secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável acerca da estabilidade da barragem de rejeitos do empreendimento Minas-Rio, da mineradora Anglo American, nos Municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas. Para tanto, a comissão autora pleiteia o envio a esta Casa de laudo realizado pelo Instituto de Tecnologia e Pesquisa – ITP.

A proposição decorre de audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos, em 9/4/2019, que teve a finalidade de debater os impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes das atividades da mineradora Anglo American em Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, bem como as reiteradas violações de direitos humanos da população atingida.

A atividade mineradora, e suas consequências, tem ocupado lugar central nas atividades do Parlamento mineiro. Isso, em especial, diante do rompimento da barragem de Fundão, da empresa Samarco Minerações S.A., em Mariana, na data de 5/11/2015; e da barragem 1 da Mina Córrego de Feijão, da mineradora Vale S.A., em Brumadinho, na data de 25/1/2019. Desses graves eventos – vale dizer, que acarretaram a morte de centenas de pessoas, além de danos sociais, ambientais e econômicos irreparáveis –, decorreram a criação da Comissão Extraordinária das Barragens (que funcionou de 12/11/2015 a 7/7/2016) e, recentemente, a instalação, em 14/3/2019, da Comissão Parlamentar de Inquérito da Barragem de Brumadinho. Várias comissões temáticas da ALMG também têm atuado em torno dessa temática, em particular a Comissão de Direitos Humanos, por meio da realização de audiências públicas, da apresentação de requerimentos solicitando providências ou informações a órgãos governamentais e da realização de visitas técnicas com vistas a encaminhar as demandas e discutir alternativas para a solução dos diversos impasses entre mineradoras e atingidos no Estado.

Especialmente no que se refere ao projeto integrado de mineração Sistema Minas-Rio, anotamos que o empreendimento inclui o maior mineroduto do mundo, com 529 km de extensão, que transporta o minério de Conceição do Mato Dentro ao Porto do Açu, em São João da Barra, no Rio de Janeiro, atravessando 33 cidades. De acordo com relatos apresentados por participantes da audiência pública acima mencionada, em que pese a mineradora Anglo American haver deixado de cumprir uma das condicionantes predefinidas, teria obtido a licença de operação da etapa 3 (*step 3*) do projeto, fato que agravou a sensação de insegurança da população dos Municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, principalmente no que toca à real situação de estabilidade da barragem de rejeitos do empreendimento.

Nesse contexto, o pedido de informações em tela – que se consubstancia na obtenção de esclarecimentos sobre a auditoria realizada pelo ITP acerca das condições da estrutura da barragem de rejeitos do empreendimento Minas-Rio – é oportuno, e soma-se às ações de acompanhamento da atividade mineradora no Estado, priorizadas no âmbito da ALMG nos últimos anos.

A proposição é, pois, legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 826/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 24 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 934/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre as diretrizes da Política de Saúde Mental no Estado, bem como o planejamento orçamentário destinado à sua execução para o ano de 2019.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/5/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo solicitar ao governador do Estado informações sobre as diretrizes da Política de Saúde Mental no Estado e o planejamento orçamentário destinado a sua execução para o ano de 2019.

A proposição originou-se de audiência pública realizada pela Comissão de Saúde, em 3/4/2019, que debateu sobre as mudanças na Política de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, que avalizam o uso de eletrochoques e reforçam a possibilidade da internação de crianças em hospitais psiquiátricos, contidas em nota técnica do Ministério da Saúde, bem como a política de saúde mental em Minas Gerais.

A política pública de atenção à saúde mental consiste no conjunto de diretrizes e ações adotadas pelo País com o objetivo de organizar a assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em saúde mental. Abrange a atenção a pessoas com necessidades relacionadas a transtornos mentais como depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo, incluindo aquelas com quadro de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas (álcool, cocaína, *crack* e outras drogas).

Em Minas Gerais, a Resolução SES/MG nº 5.461, de 19/10/2016, instituiu a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial – Raps –, no Estado. No entanto, em 2019, o Ministério da Saúde publicou a Nota Técnica CGMAD/DAPES/SAS/MS nº 11/2019, com a Resolução do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, que modificou as diretrizes da Política Nacional sobre Drogas. A alteração das diretrizes em âmbito nacional implica mudança nas orientações para estados e municípios em relação ao tratamento e a reinserção social de pacientes que apresentam dependência química e que estão sendo acompanhados pela Raps.

Diante dessas modificações, julgamos pertinente a solicitação contida no requerimento em análise para que o Estado esclareça quais serão as novas diretrizes da política de Saúde Mental para Minas Gerais. Entretanto, conforme o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, o destinatário de solicitação de informação a órgãos da administração direta do Estado deve ser secretário de Estado, e não o governador do Estado. Assim, sugerimos, por meio da emenda que apresentamos ao final deste parecer, que o requerimento seja enviado ao secretário de Estado de Saúde.

A iniciativa da proposição em análise encontra amparo legal no art. 73 da Constituição do Estado, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. Caso o secretário se recuse a prestar as informações solicitadas em 30 dias, ou preste informações falsas, poderá incorrer em crime de responsabilidade, de acordo com o mesmo dispositivo. O pedido de informação por parlamentar também está previsto no Regimento Interno desta Casa, nos termos do inciso III do art. 46 e do inciso XXX do art. 82.

Como o requerimento em tela não incorre em vício de iniciativa e as informações requeridas são relevantes para garantir a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados aos usuários do SUS no Estado, entendemos que deve ser aprovado por esta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 934/2019, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão “governador do Estado” por “secretário de Estado de Saúde”.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.254/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Saúde requer seja encaminhado à diretora-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa/MG –, pedido de informações sobre a suspeita de contaminação da água que abastece o Município de Montes Claros por 18 tipos de agrotóxicos.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/5/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O uso intenso e difuso de agrotóxicos no Brasil tornou-se um relevante problema ambiental e de saúde pública. Além da contaminação das lavouras, do solo e dos lençóis freáticos, a exposição direta a esses produtos pode causar quadros de intoxicação leve, moderada ou grave, a depender da quantidade do produto absorvido, do tempo de absorção, da toxicidade do produto e do tempo decorrido entre a exposição e o atendimento médico.

Dados do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – Sisagua –, do Ministério da Saúde, que reúne os resultados de testes feitos pelas empresas de abastecimento, sobre os quais foi feita uma investigação conjunta da ONG Repórter Brasil, da Agência Pública de Jornalismo e da ONG suíça Public Eye, revelaram a presença de um coquetel que mistura diferentes agrotóxicos na água de uma em cada quatro cidades do Brasil entre 2014 e 2017.

Nesse período, as empresas de abastecimento de 1.396 municípios detectaram todos os 27 pesticidas cuja presença na água são obrigadas por lei a testar. Desses, 16 são classificados pela Anvisa como extremamente ou altamente tóxicos e 11 estão associados ao desenvolvimento de doenças crônicas como câncer, malformação fetal, disfunções hormonais e reprodutivas.

Consideramos, portanto, que as informações requeridas são importantes e a solicitação em tela está constitucionalmente amparada, uma vez que compete à Assembleia Legislativa fiscalizar a aplicação das políticas públicas e buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

No que se refere ao destinatário do pedido, esclarecemos que a Copasa é uma sociedade de economia mista que presta serviços de saneamento no Estado de Minas Gerais e opera os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Montes Claros – motivo pelo qual tem competência para responder ao questionamento aqui colocado.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelos arts. 54, § 3º, e inciso II do §1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.254/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 24 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.068/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização solicita à Presidência da Assembleia seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os valores e o percentual em relação ao total do investimento da empresa aplicado em programas de eficiência energética nos anos de 2017, 2018 e 2019.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/7/2019, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O interesse sobre as informações solicitadas no requerimento em análise constitui um desdobramento da audiência pública realizada no dia 10/6/2019 pela Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, com a participação das Comissões de Minas e Energia e Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos. Na ocasião, foi recebido Cledorvino Belini, diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais, que prestou informações sobre a gestão de suas áreas de competência relativamente ao 1º quadrimestre de 2019, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado.

A Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – atua nas áreas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, e ainda na distribuição de gás natural e no uso eficiente de energia. Portanto, sua gestão abrange variadas políticas públicas de interesse do Estado e dos municípios mineiros.

Segundo a Constituição Estadual, inciso II do § 1º do art. 73, compete à Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Já o seu art. 54, §§ 2º e 3º, prevê que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado ou a dirigente de órgão da administração indireta, e que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa implicam responsabilização.

Também o Regimento Interno desta Casa, nos termos do inciso IX de seu art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Conforme a alínea “c” do inciso VIII do art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

Entendemos, assim, ser clara a pertinência do pedido de informação solicitado, uma vez que se trata da atribuição de controle e fiscalização que esta Casa exerce sobre a administração pública indireta.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.068/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 19 de agosto de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.



COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

– O presidente despachou, em 3/9/2019, as seguintes comunicações:

Do deputado Sávio Souza Cruz em que comunica o falecimento de Francesco Cobuccio, ocorrido em 25/8/2019, em Monte Belo.

Do deputado Dalmo Ribeiro Silva em que comunica o falecimento de Ítalo Bertoli, ocorrido em 2/9/2019, em Ribeirão Preto (SP).



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Escola Estadual José Bittencout de Souza, em Estrela Dalva, pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 2.194/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de congratulações com a Escola Estadual Professor Clóvis Salgado, em Cataguases, pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 2.195/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de congratulações com a Escola Estadual Marieta Soares Teixeira, em Cataguases, pela posse de sua nova diretoria. (Requerimento nº 2.196/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de congratulações com a Escola Estadual Manuel Inácio Peixoto, em Cataguases, pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 2.197/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de congratulações com a Escola Estadual Guido Marliere, em Cataguases, pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 2.198/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de congratulações com a comunidade de Conquista pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.335/2019, do deputado Raul Belém);

de congratulações com a comunidade de Uberlândia pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.336/2019, do deputado Raul Belém);

de congratulações com a comunidade de Araguari pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.337/2019, do deputado Raul Belém);

de congratulações com a comunidade de Sacramento pelo aniversário desse município (Requerimento nº 2.338/2019, do deputado Raul Belém);

de congratulações com a Federação Mineira de Vôlei pela competência na organização do Torneio Pré-Olímpico de Voleibol Feminino, realizado de 1º a 3 de agosto, em Uberlândia, evento de grande envergadura disputado no interior de Minas Gerais, projetando o município e o Estado para todo o Brasil e também para diversos países (Requerimento nº 2.346/2019, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com os jovens e a direção do projeto social-esportivo Avança Judô, de Vespasiano, pelas 9 medalhas conquistadas durante a disputa dos Jogos Escolares de Minas Gerais – Jemg – 2019, em Uberlândia (Requerimento nº 2.347/2019, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com a Federação Mineira de Judô pelo empenho em viabilizar a participação de grande número de judocas mineiros no Campeonato Brasileiro de Judô, nas classes Sub-15 e Sub-18, realizado recentemente na cidade do Rio de Janeiro, e pela performance alcançada por esses atletas (Requerimento nº 2.348/2019, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com o Município de Santa Rita do Sapucaí pelo programa Cidade Criativa, Cidade Feliz (Requerimento nº 2.353/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a rede Emissoras Pioneiras de Televisão pelos 40 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.396/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com os organizadores do Festival do Queijo Minas Artesanal por sua terceira edição (Requerimento nº 2.400/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de pesar pelo falecimento de Aurora do Nascimento Borges (Requerimento nº 2.412/2019, do deputado Gustavo Santana);

de pesar pelo falecimento de Hermes Pardini, fundador do Instituto Hermes Pardini S.A., um dos maiores grupos de medicina diagnóstica do País (Requerimento nº 2.449/2019, do deputado Gustavo Mitre);

de congratulações com a Universidade Feral de Ouro Preto – Ufop – pela comemoração dos seus 50 anos de existência, em 21 de agosto de 2019 (Requerimento nº 2.465/2019, do deputado Thiago Cota);

de congratulações com o Sr. Lair Ribeiro pelo brilhante trabalho desenvolvido como médico cardiologista e nutrólogo (Requerimento nº 2.476/2019, do deputado Noraldino Júnior);

de pesar pelo falecimento de José Luiz Guimarães Filho, ocorrido em 14/8/2019 (Requerimento nº 2.479/2019, do deputado Gustavo Mitre);

de congratulações com a Associação Nacional do Ministério Público de Defesa da Saúde – Ampasa – pela comemoração de seus 15 anos de história na defesa da saúde. (Requerimento nº 2.508/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – pelos 119 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.551/2019, da Comissão de Educação);

de congratulações com os alunos do 9º ano da Escola Estadual Professor Vicente Lopes Perez, localizada no Município de Monte Carmelo, pelas conquistas alcançadas na Olimpíada Internacional Matemática sem Fronteiras 2019, realizada em Taiwan (Requerimento nº 2.552/2019, da Comissão de Educação).



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 2/9/2019, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 4/9/2019, que nomeou Diego Batista Avila, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ulysses Gomes;

nomeando Vinicius da Silva Salgado, padrão VL-25, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Leite.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde ao deputado Jean Mark Freire Silva, Matrícula nº 22.581/9, no período de 15 a 28 de agosto de 2019.

Palácio da Inconfidência, 4 de setembro de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

TERMO DE CONTRATO Nº 53/2019

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Multipães Indústria e Comércio Ltda. Objeto: fornecimento de lanches. Vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2019. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2019

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Clínica Odontológica Carvalhais Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica aos deputados e ex-deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses a partir da data de sua assinatura. Licitação: inexigibilidade, por inviabilidade de competição nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009-3.3.90-10.1.